EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal:

Esta licitação será regida pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Municipais nº 056/2024, nº 001/2025 e nº 107/2026, pela Portaria GAB/PGM/SEAD nº 006/2026, quando aplicável, e pelas demais normas pertinentes.

II. Repartição interessada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JUAZEIRO/BA

III. Número de ordem:	**IV. Processo Licitatório nº:**
Pregão Eletrônico nº 048/2026	Processo Administrativo nº 293/2026.

V. Objeto:

Contratação de empresa especializada para locação temporária de peças, estruturas e materiais de decoração e iluminação natalina, com transporte, instalação, energização, testes, manutenção e desinstalação, conforme condições, quantidades, locais de execução, níveis de serviço e especificações estabelecidas neste edital e em seus anexos.

VI. Critério de Julgamento:	**VII. Local, prazo e condições de execução:**
Menor preço global**,** nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.	Os serviços serão executados em todo território do Município de Juazeiro-BA, na realização do evento e níveis de serviço previstos no Termo de Referência, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente na Secretaria Municipal de Administração
Os serviços serão executados de forma contínua, sob demanda da Administração, em regime de empreitada por preço global, conforme previsto no Termo de Referência.	**IX. Prazo de vigência do Contrato:** O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da assinatura, abrangendo o prazo de locação de 45 (quarenta e cinco) dias, a desinstalação, o recebimento definitivo e o pagamento final, prorrogável automaticamente na hipótese do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA DISPUTA: 17/11/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09h
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração
LOCAL: www.bll.org.br - "Acesso Identificado"

XI. Dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
03	0606	2033	33.90.39	1500

XII. Condição de Participação:

A participação será definida no Termo de Referência, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

XIII.Esclarecimentos sobre este edital e responsável:

Os esclarecimentos deverão ser formalizados na Bolsa de Licitações do Brasil — BLL, no endereço www.bll.org.br, na página do respectivo processo licitatório, sem prejuízo dos demais canais oficiais indicados pela Administração.

Pregoeiro: Nadjan Jeanne Sousa Cardoso

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Identificação do certame

1.1.1. O Município de Juazeiro/BA, por meio da **Secretaria Municipal de Administração,** torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **menor preço global**, conforme as condições deste edital e seus anexos.

1.1.2. A sessão pública será realizada por meio da plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil — BLL, disponível em www.bll.org.br, com acesso identificado dos licitantes.

1.1.3. O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado, auxiliado pela equipe de apoio, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

1.2. Quadro resumo do certame

Evento	Informação
Recebimento das Propostas	Das 08h do dia 04/11/2026 às 08h do dia 17/11/2026
Abertura e Julgamento das Propostas	A partir das 08h01min do dia 17/11/2026
Sessão de Disputa de Preços:	09h do dia 17/11/2026
Referência de Tempo	Horário de Brasília (DF)
Local:	www.bll.org.br "Acesso Identificado"
Modo de Disputa	Aberto
Formalização de Consultas/Encaminhamentos	Via plataforma BLL
Órgão	Secretaria Municipal de Administração
Pregoeiro	Nadjan Jeanne Sousa Cardoso Lima

1.3. Objeto

1.3.1. O objeto desta licitação é para Contratação de empresa especializada para locação temporária de peças, estruturas e materiais de decoração e iluminação natalina destinados ao Natal de Juazeiro 2026, incluindo transporte, montagem, instalação elétrica, energização, testes, manutenção, desmontagem e retirada, em espaços públicos indicados pela Secretaria Municipal de Administração – SEAD, conforme condições, quantidades, locais de execução, níveis de serviço e especificações estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.4. Natureza da contratação

1.4.1. A contratação possui natureza de serviço comum de engenharia (art. 6º, XIII e XXI, 'a', da Lei nº 14.133/2021), não continuado e contratado por escopo (art. 6º, XVII, e art. 111), cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, com locação de bens móveis acessória à prestação dos serviços de instalação, manutenção e desinstalação. A execução envolve técnicas de engenharia elétrica de baixa tensão, aterramento e montagem de estruturas metálicas temporárias, com responsável técnico habilitado e registro de ART; o objeto não se caracteriza como obra, sendo cabível o pregão (art. 29, caput). Dessa classificação decorrem a aplicação do critério legal de inexequibilidade presumida (art. 59, § 4º) e da garantia adicional (art. 59, § 5º).

1.4.2. A presente contratação não envolve dedicação exclusiva de mão de obra, não havendo alocação contínua de empregados da contratada nas dependências da Administração em regime de subordinação, pessoalidade ou controle direto de jornada pela Administração.

1.5. Critério de julgamento e forma de adjudicação

1.5.1. O critério de julgamento será o **Pregão Eletrônico, menor preço global** conforme definido no Termo de Referência.

1.5.2. A adjudicação do objeto será realizada de forma global, em favor do licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as regras de julgamento, negociação, aceitabilidade de preços e habilitação previstas neste edital.

1.6. Orçamento estimado

1.6.1. O orçamento estimado da contratação será tratado como público, conforme decisão motivada constante dos autos e nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

1.6.2. Caso seja adotado orçamento sigiloso, sua divulgação ficará diferida para o momento legalmente adequado, sem prejuízo do acesso pelos órgãos de controle interno e externo.

1.6.3. A Administração deverá compatibilizar eventual sigilo do orçamento com as regras de julgamento, aceitabilidade de preços e garantia da proposta, especialmente quando o valor da garantia puder revelar, direta ou indiretamente, o valor estimado do item.

1.7. Anexos integrantes

1.7.1. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os anexos relacionados no capítulo 20.

1.8. **Compromisso de prestação dos serviços e ausência de obrigação de contratação**

1.8.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

1.9. **Divulgação dos preços registrados**

1.9.1 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

2. **DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

2.1.1. Plataforma utilizada

2.1.2. Para participar do pregão eletrônico, o interessado deverá estar previamente credenciado na plataforma BLL, observadas as regras de cadastro e acesso estabelecidas pelo provedor do sistema.

2.1.3. O cadastro no sistema deverá ser feito junto à Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio www.bll.org.br, por meio de certificado digital.

3.0. Responsabilidade pelo credenciamento e uso do sistema

3.1.1. O credenciamento presume a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados no sistema e pela autenticidade das informações prestadas.

3.1.2. O licitante é responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico. As propostas, lances e manifestações registradas serão considerados firmes e verdadeiros, ainda que realizadas por representante credenciado.

3.1.3. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

4.0. Atualização cadastral

4.1.1. O licitante deverá manter seus dados cadastrais atualizados na plataforma BLL, corrigindo eventuais inconsistências antes da abertura da sessão pública.

4.1.2. A inconsistência cadastral que impeça a verificação das condições de participação ou de habilitação poderá ensejar inabilitação, assegurada à possibilidade de saneamento quando admitida pela Lei nº 14.133/2021.

5.0. Cadastro da proposta e declarações sistêmicas

5.1.1. Antes da abertura da sessão, o licitante deverá cadastrar sua proposta inicial e as declarações exigidas pelo sistema.

5.1.2. Os documentos de habilitação serão exigidos no momento próprio, conforme as regras deste edital.

5.2. Segurança do sistema

5.2.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.3. Suporte operacional

5.3.1. Dúvidas operacionais sobre a plataforma BLL poderão ser esclarecidas diretamente com o provedor do sistema, pelos canais de atendimento disponibilizados em seu sítio eletrônico.

6.0. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.1 Quem poderá participar

Poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com a prestação dos serviços objeto da licitação e que estejam regularmente credenciados na plataforma eletrônica.

7.1. Participação de ME/EPP e equiparados

7.1.1 Os itens com valor estimado igual ou inferior a R$ 80.000,00 serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, salvo hipótese legal de afastamento devidamente justificada nos autos.

7.1.2. O tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 será concedido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados legais que atendam aos requisitos de enquadramento e não incidam nas vedações legais, especialmente as previstas no art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3. O licitante enquadrado como ME/EPP ou equiparado legal deverá declarar essa condição em campo próprio do sistema, para fins de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.4. No **item** exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

7.1.5. Nos **itens** em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.6. O licitante enquadrado como ME/EPP deverá manter essa informação atualizada no sistema, sob pena de não usufruir automaticamente dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.2. Cooperativas

7.2.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Impedimentos de participação

7.3.2. Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrem nas hipóteses impeditivas previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 ou em outras vedações legais aplicáveis.

7.3.3. As vedações relacionadas à elaboração de estudos, projetos, especificações ou documentos técnicos aplicam-se apenas quando tais atividades puderem gerar vantagem competitiva indevida ou comprometer a isonomia do certame.

7.3.4. Não poderá participar agente público do órgão ou entidade licitante.

7.3.5. Não poderão participar Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, atuando nessa condição.
7.3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Sanções impeditivas e tentativa de burla
7.4.2. Também ficará impedido de participar o licitante que atue em substituição a pessoa física ou jurídica sancionada, com o objetivo de burlar os efeitos da penalidade aplicada, desde que comprovada a fraude ou o uso indevido da personalidade jurídica.

7.5. Grupo econômico e organismos internacionais
7.5.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, quando aplicável ao caso concreto.
7.5.3. Em contratações vinculadas a projetos financiados por organismos internacionais, também deverão ser observadas as restrições de participação previstas nos respectivos instrumentos de financiamento, quando aplicáveis.

7.6. Consórcios
7.6.2. A participação de empresas em consórcio será **vedada,** conforme justificativa constante da fase preparatória.
7.6.2.1. A vedação acima se justifica tendo em vista que o objeto consiste na locação de impressoras, sendo considerado serviço comum, com baixa complexidade técnica e operacional, amplamente disponível no mercado, não demandando a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou financeiras de mais de uma empresa para sua adequada execução.

7.7. Verificação de sanções impeditivas
7.7.2. A existência de sanção impeditiva será avaliada conforme o alcance da penalidade, o ente sancionador e as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurada manifestação prévia do licitante.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DA PROPOSTA FINAL

8.1. Regra geral de apresentação da proposta
8.1.2. Nesta licitação, a fase de julgamento das propostas e lances antecederá a fase de habilitação. A habilitação será exigida apenas do licitante provisoriamente vencedor.
8.1.3. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo sistema eletrônico, até a data e o horário previstos neste edital. Encerrado esse prazo, o sistema bloqueará automaticamente o envio ou a substituição das propostas.
8.1.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
8.1.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
8.1.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.2. Declarações no cadastramento da proposta

8.2.2. No cadastramento da proposta, o licitante declarará o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do edital.

8.2.3. A falsidade de qualquer declaração, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

8.3. Conteúdo da proposta eletrônica

8.3.2. O envio da proposta pelo sistema eletrônico implica aceitação integral das condições do edital e responsabilidade do licitante pelas informações, preços e especificações apresentados.

8.3.3. A proposta deverá indicar o preço ofertado, a descrição do serviço, a unidade de medida, a forma de execução, os quantitativos estimados e, quando exigido no Termo de Referência, a metodologia, equipe mínima, insumos, equipamentos e demais elementos necessários à identificação objetiva da solução ofertada.

8.3.4. O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os campos relativos ao preço unitário, mensal, total ou global, conforme o critério de julgamento, observadas as unidades de medida previstas no Termo de Referência.

8.3.5. Todas as condições de execução, especificações, metodologia, produtividade, equipe, materiais, insumos e demais elementos constantes da proposta vinculam a futura contratada.

8.3.6. Os preços propostos deverão incluir todos os custos necessários à execução integral dos serviços, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, deslocamentos, equipamentos, materiais, insumos, seguros, administração, lucro e demais despesas diretas ou indiretas.

8.3.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3.8. Os serviços deverão atender integralmente às especificações e condições de execução contidas no Termo de Referência.

8.3.9. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.3.10. É vedada a identificação do licitante na proposta antes do encerramento da fase competitiva, sob pena de desclassificação e apuração de responsabilidade, quando cabível.

8.4. Proposta de preços conforme Anexo II

8.4.2. O licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo constante do Anexo II, observadas as especificações do Termo de Referência.

8.4.3. Na proposta escrita, deverá conter:

I — Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da licitante, conforme cadastro perante a Receita Federal do Brasil;

II — Número do pregão eletrônico e do processo administrativo;

III — Número de registro empresarial, quando aplicável, ou documento equivalente de constituição da empresa;

IV — Descrição dos serviços ofertados, em conformidade com o Termo de Referência, contendo informações suficientes para identificação objetiva da solução, metodologia, unidade de medida, quantitativos e forma de execução;

V — Preço unitário, mensal, total ou global, conforme o critério de julgamento, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais;

VI — Declaração de que os preços ofertados incluem todos os custos necessários à execução integral dos serviços. A planilha de custos e formação de preços poderá ser exigida na proposta, quando prevista no Termo de Referência, ou em diligência de exequibilidade;

VII — Quando aplicável, indicação de equipe mínima, materiais, equipamentos, insumos, licenças, autorizações, certificações ou registros necessários à execução dos serviços, conforme exigido no Termo de Referência;

VIII — Data e local da assinatura da proposta;

IX — Assinatura do representante legal ou procurador, com indicação de nome, CPF, cargo/função e e-mail.

8.4.4. O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de licenças, autorizações, direitos autorais, registros, certificações, equipamentos, sistemas ou tecnologias necessárias à execução dos serviços, quando aplicáveis.

8.4.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

8.5. Custos inclusos na proposta

8.5.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos e encargos necessários à execução dos serviços até seu aceite definitivo pela Administração.

8.5.3. A futura contratada assumirá todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive mão de obra sem dedicação exclusiva, encargos, materiais, equipamentos, deslocamentos, tributos, seguros, correções, refazimento de serviços recusados e demais despesas previstas no Termo de Referência.

8.6. Parametrização de valor mínimo

8.6.2. Quando o sistema permitir, o licitante poderá cadastrar valor mínimo final, observadas as regras da plataforma e os intervalos mínimos de lances definidos neste edital.

8.6.3. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6.4. Os lances poderão ser de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.6.5. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema.

8.6.6. O valor mínimo parametrizado será sigiloso para os demais licitantes e para a Administração, podendo ser acessado apenas pelos órgãos de controle, quando necessário.

8.7. Proposta final ajustada

8.7.2. O licitante declarado vencedor deverá encaminhar proposta final ajustada ao último lance ou valor negociado, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da convocação no sistema.

8.7.3. A proposta final deverá ser apresentada em meio eletrônico, em língua portuguesa, sem rasuras que comprometam sua compreensão, assinada pelo representante legal ou procurador.

8.7.4. A proposta final deverá conter os valores ajustados ao lance ou à negociação, conforme o critério de julgamento. Quando exigido no Termo de Referência, deverá ser acompanhada de planilha de custos, composição de materiais, equipamentos, insumos, despesas operacionais e demais custos necessários à execução.

8.7.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

8.7.6. Todas as especificações e condições de execução constantes da proposta vinculam a contratada.

8.7.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com indicação do valor unitário, mensal, total ou global, conforme o critério de julgamento.

8.7.8. Em caso de divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário, promovendo-se a correção aritmética, desde que não haja majoração do valor final ofertado.

8.7.9. A proposta deverá ser firme, precisa e limitada ao objeto licitado, sem alternativas de preço ou condições que comprometam o julgamento objetivo.

8.7.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.8. Garantia da proposta

8.8.2. Disposições gerais

8.8.2.1. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, a comprovação de prestação de garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

8.8.2.2. A garantia da proposta deverá ser prestada e comprovada até o prazo final estabelecido para o envio da proposta inicial, devendo o respectivo comprovante ser anexado no sistema eletrônico juntamente com a proposta inicial.

8.8.2.3. A ausência de apresentação da garantia da proposta no prazo previsto no subitem anterior, bem como a apresentação de garantia inexistente, intempestiva, insuficiente, sem vinculação ao certame ou juridicamente inválida, acarretará a não admissão da proposta no certame, com sua consequente desclassificação, por descumprimento de requisito de pré-habilitação.

8.8.2.4. A Administração poderá realizar diligência exclusivamente para confirmar autenticidade, validade, tempestividade, suficiência de valor, vinculação ao certame ou saneamento de erro formal relativo à garantia ou ao documento comprobatório já apresentado ou comprovadamente existente até o prazo final de envio da proposta inicial, vedada a constituição posterior da garantia, a substituição de garantia inexistente no prazo devido ou a inclusão tardia de documento essencial não preexistente.

8.8.2.5. A garantia da proposta poderá ser prestada, à escolha do licitante, por uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

I — caução em dinheiro;

II — caução em títulos da dívida pública;

III — seguro-garantia;

IV — fiança bancária;

V — título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.8.2.6. A exigência de garantia da proposta deverá estar justificada na fase preparatória, especialmente em razão da essencialidade do objeto, da necessidade de assegurar a seriedade das propostas e da mitigação do risco de desistência injustificada após a etapa competitiva.

8.8.3. Caução em dinheiro

8.8.3.1. Na hipótese de caução em dinheiro, o licitante deverá efetuar depósito ou transferência bancária em favor da Administração Pública, na seguinte conta:

Campo	Informação
Banco	Caixa Econômica Federal
Código do Banco	104
Agência	0080
Operação	006
Conta Corrente	71075-5
Favorecido	Município de Juazeiro
CNPJ	13915632000127

8.8.3.2. O licitante deverá anexar ao sistema, juntamente com a proposta inicial, o respectivo comprovante bancário, de forma legível, contendo, no mínimo:

I — identificação do licitante e respectivo CNPJ;

II — identificação do favorecido;
III — valor depositado ou transferido;
IV — data da operação;
V — autenticação bancária ou código de confirmação da transação;
VI — indicação do número da licitação, e dos itens.

8.8.3.3. Não será aceito comprovante de mero agendamento de pagamento, transferência ou depósito. A garantia somente será considerada válida após a efetiva confirmação do crédito em conta da Administração.

8.8.4. Caução em títulos da dívida pública

8.8.4.1. Na hipótese de caução em títulos da dívida pública, o licitante deverá anexar ao sistema, juntamente com a proposta inicial, documentação que comprove:

I — que os títulos são de titularidade do licitante;
II — que foram emitidos sob a forma escritural;
III — que estão registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
IV — que foram avaliados por seu valor econômico;
V — que estão vinculados ou caucionados em favor da Administração para fins de garantia da proposta;
VI — que o valor econômico dos títulos corresponde, no mínimo, ao valor exigido neste edital.

8.8.4.2. A Administração poderá recusar títulos sem comprovação de titularidade, sem registro regular, sem avaliação econômica idônea ou que não estejam formalmente vinculados à presente licitação.

8.8.5. Seguro-garantia

8.8.5.1. Na hipótese de seguro-garantia, o licitante deverá anexar ao sistema, juntamente com a proposta inicial, a respectiva apólice, emitida por seguradora autorizada a funcionar no País, contendo, no mínimo:

I — identificação da seguradora;
II — número da apólice;
III — identificação do tomador, correspondente ao licitante;
IV — identificação do segurado/beneficiário, correspondente à Administração Pública;
V — número da licitação e descrição do objeto garantido;
VI — valor segurado, correspondente, no mínimo, ao valor exigido neste edital;
VII — prazo de vigência compatível com o prazo de validade da proposta;
VIII — cobertura para a hipótese de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou não apresentar os documentos exigidos para a contratação;
IX — condições gerais, especiais e particulares da apólice;
X — meio de verificação de autenticidade da apólice.

8.8.5.2. A apólice deverá permitir sua conferência junto à seguradora emitente e, quando aplicável, junto ao sistema de consulta da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP.

8.8.5.3. Não será aceita apólice que contenha cláusulas que impeçam ou dificultem injustificadamente a execução da garantia pela Administração nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

8.8.5.4. A ausência de pagamento do prêmio pelo tomador não poderá ser oposta à Administração para fins de afastar a cobertura securitária, devendo a apólice observar as normas aplicáveis ao seguro-garantia.

8.8.6. Fiança bancária

8.8.6.1. Na hipótese de fiança bancária, o licitante deverá anexar ao sistema, juntamente com a proposta inicial, carta de fiança emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, contendo, no mínimo:

I — identificação da instituição financeira fiadora;

II — identificação do licitante afiançado;
III — identificação da Administração Pública como beneficiária;
IV — número da licitação e descrição do objeto garantido;
V — valor afiançado, correspondente, no mínimo, ao valor exigido neste edital;
VI — prazo de vigência compatível com o prazo de validade da proposta;
VII — declaração expressa de responsabilidade da instituição financeira pelo pagamento da garantia nas hipóteses previstas no edital;
VIII — renúncia expressa ao benefício de ordem previsto no art. 827 do Código Civil;
IX — assinatura dos representantes legais da instituição financeira, com identificação dos signatários;
X — meio de verificação de autenticidade da carta de fiança.

8.8.6.2. Não será aceita carta de fiança emitida por pessoa jurídica que não seja banco ou instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

8.8.6.3. A Administração poderá diligenciar junto ao Banco Central do Brasil, à instituição financeira emissora ou por outro meio idôneo, para verificar a autenticidade, validade e regularidade da carta de fiança apresentada.

8.8.7. Título de capitalização

8.8.7.1. Na hipótese de título de capitalização, o licitante deverá anexar ao sistema, juntamente com a proposta inicial, documentação comprobatória emitida por sociedade de capitalização autorizada a funcionar no País, contendo, no mínimo:

I — identificação da sociedade emissora;
II — identificação do licitante titular/subscritor;
III — identificação da Administração Pública como beneficiária ou favorecida da garantia;
IV — número da licitação e descrição do objeto garantido;
V — comprovação de custeio por pagamento único;
VI — comprovação de que o título permite resgate pelo valor total;
VII — valor do título, correspondente, no mínimo, ao valor exigido neste edital;
VIII — prazo de vigência compatível com o prazo de validade da proposta;
IX — condições gerais do título;
X — documento de cessão, vinculação ou autorização de resgate em favor da Administração, para execução da garantia nas hipóteses previstas neste edital;
XI — meio de verificação de autenticidade e regularidade do título.

8.8.7.2. Não será aceito título de capitalização que não comprove pagamento único, resgate pelo valor total ou vinculação efetiva em favor da Administração Pública.

8.8.8. Execução e devolução da garantia da proposta

8.8.8.1. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8.8.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, implicará a execução integral da garantia da proposta, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

8.8.8.3. A garantia da proposta não se confunde com a garantia contratual eventualmente exigida para a execução do contrato, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8.8.4. Caso o licitante vencedor venha a prestar garantia contratual após a assinatura do contrato, a garantia da proposta será devolvida na forma prevista neste edital, não podendo ser automaticamente convertida em garantia contratual sem manifestação expressa do contratado e concordância da Administração.

8.8.9. Disposições finais sobre a garantia da proposta

8.8.9.1. A Administração analisará a garantia apresentada quanto à sua existência, tempestividade, autenticidade, validade, suficiência de valor, vigência, regularidade formal e vinculação ao presente certame.

8.8.9.2. A falta de anexação da garantia no sistema juntamente com a proposta inicial ensejará a desclassificação do licitante, salvo quando, mediante diligência, ficar comprovado que a garantia foi regularmente constituída ou prestada dentro do prazo de apresentação da proposta inicial, hipótese em que poderão ser sanadas apenas falhas formais de comprovação, autenticidade ou vinculação.

8.8.9.3. É vedada a apresentação posterior de nova garantia, a constituição tardia da garantia ou a substituição de garantia inexistente, intempestiva, insuficiente ou juridicamente inválida no prazo originalmente previsto para apresentação da proposta inicial.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO MODO DE DISPUTA E DOS LANCES

9.1. Abertura da sessão pública

9.1.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.1.4. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, sendo responsável por eventuais perdas decorrentes de sua desconexão ou da inobservância das mensagens emitidas.

9.2. Sessão pública eletrônica

9.2.2. A sessão pública será processada em ambiente eletrônico, por meio do sistema indicado neste edital, que constituirá o meio oficial para a prática dos atos do certame, para as comunicações entre a Administração e os licitantes e para a divulgação dos eventos ocorridos no curso do procedimento.

9.2.3. A participação na presente licitação implica ciência, pelos licitantes, de que lhes compete acompanhar, por sua conta e risco, todos os atos e comunicações praticados no sistema eletrônico, desde a abertura da sessão pública até a homologação do certame, não cabendo alegação de desconhecimento em razão da ausência de acompanhamento do ambiente eletrônico oficial.

9.2.4. As mensagens, avisos, convocações, solicitações, suspensões, reaberturas e demais comunicações lançadas no campo próprio do sistema eletrônico terão plena validade para todos os fins de direito.

9.3. Verificação inicial das propostas

9.3.2. O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas e desclassificará, de forma motivada, aquelas que contenham vícios insanáveis, não atendam às especificações do Termo de Referência ou contrariem as condições deste edital.

9.3.3. Também será desclassificada a proposta que permita identificar o licitante antes do encerramento da fase competitiva.

9.3.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

9.3.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. Formulação de lances

9.4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.3. O lance deverá ser ofertado conforme o critério de julgamento definido neste edital: **pelo valor global.**

9.4.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.4.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.4.6. O intervalo mínimo entre lances será de R$ 0,01, salvo regra específica prevista no Anexo II.

9.4.7. O licitante poderá excluir seu último lance uma única vez, no prazo de até 15 (quinze) segundos após o registro, quando houver erro material evidente.

9.5. Modo de disputa aberto

9.5.2. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.5.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.5.4. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.5.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.5.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.5.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.5.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.5.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.6. Lances iguais, informação em tempo real e ausência de lances

9.6.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.6.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.7. Desconexão e suspensão da sessão

9.7.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.7.3. Se a desconexão do Pregoeiro persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada somente após comunicação aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7.4. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para análise de propostas, exame de documentos, realização de diligências, saneamento de falhas formais, consulta a cadastros oficiais,

manifestação de setor técnico ou prática de quaisquer atos necessários à regular instrução do certame, devendo a ocorrência ser motivada e registrada em ata.

9.7.5. Sempre que houver suspensão da sessão pública, será lançado aviso no próprio sistema eletrônico, com a indicação, sempre que possível, do motivo da suspensão, bem como da data e do horário previstos para o prosseguimento do certame.

9.7.6. Não sendo possível, no momento da suspensão, fixar desde logo a data e o horário de reabertura da sessão, será consignado no sistema eletrônico que a retomada será posteriormente comunicada no mesmo ambiente.

9.7.7. Em qualquer hipótese em que a data e o horário de retomada não tenham sido informados no ato da suspensão, a comunicação posterior do reinício dos trabalhos deverá ser realizada no sistema eletrônico com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a ocorrência constar da respectiva ata.

9.7.8. A presente sistemática observa, como parâmetro procedimental, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como o entendimento do Tribunal de Contas da União, a exemplo do Acórdão nº 3.486/2014-Plenário, no sentido de que a reabertura da sessão pública deve ser previamente comunicada no sistema eletrônico, com indicação de data e hora, em prestígio aos princípios da publicidade, da transparência, da razoabilidade e da segurança jurídica.

9.7.9. Eventual alteração da data ou do horário anteriormente informados para o prosseguimento do certame deverá ser comunicada tempestivamente no sistema eletrônico, com novo registro em ata.

9.7.10. A retomada da sessão pública ocorrerá no mesmo ambiente eletrônico em que se processa a licitação, na data e no horário previamente divulgados, para a prática dos atos subsequentes do certame.

9.7.11. Todas as ocorrências relativas à suspensão, à reabertura, às diligências, aos saneamentos e às demais intercorrências verificadas na sessão pública integrarão a ata e os autos do processo licitatório.

9.8. Prazos mínimos para envio de documentos na sessão

9.8.2. Quando solicitado, no sistema eletrônico, o envio da proposta ajustada ao último lance ofertado e, quando cabíveis, dos documentos complementares, o prazo para apresentação será de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da convocação lançada no sistema pelo Pregoeiro.

9.8.3. Quando houver solicitação, no sistema eletrônico, para apresentação dos documentos de habilitação do licitante vencedor, o prazo para envio será, no mínimo, de 2 (duas) horas, contado da convocação lançada no sistema.

9.8.4. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período:

I — mediante solicitação do licitante, apresentada com justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

II — de ofício, pelo Pregoeiro, quando constatado que o prazo inicialmente concedido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

9.8.5. Caso o licitante convocado não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, observando, para cada nova convocação de proposta ajustada e documentos pertinentes, o prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, admitida prorrogação por igual período nas hipóteses previstas neste edital.

10.DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Critério de julgamento

10.1.2. Somente será classificada a proposta que atender às especificações do edital e do Termo de Referência.

10.1.3. Será considerada vencedora a proposta classificada em primeiro lugar, conforme critério de julgamento adotado, desde que atenda às exigências do edital e tenha sua habilitação confirmada.

10.1.4. Serão desclassificadas as propostas com preço simbólico, irrisório, igual a zero, inexequível, superior ao valor máximo aceitável ou incompatível com a execução integral dos serviços.

10.1.5. Os preços ofertados não poderão superar os valores máximos aceitáveis definidos pela Administração.
10.1.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
10.1.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações do Termo de Referência, às condições deste edital ou à legislação aplicável.

10.2. Margem de preferência

10.2.2. A margem de preferência somente será aplicada quando expressamente prevista no Termo de Referência, com indicação dos **itens** abrangidos, percentual aplicável, fundamento normativo e forma de comprovação.

10.3. Empate ficto ME/EPP

10.3.2. Nas disputas de ampla concorrência, será assegurado o empate ficto às ME/EPP quando sua proposta for igual ou até 5% superior à melhor proposta válida, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
10.3.3. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I — a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II — não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III — no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no inciso I, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

IV — na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

V — o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3.4. Encerrada a etapa de lances, nos **itens** de ampla concorrência, o sistema verificará o enquadramento das licitantes como ME/EPP para aplicação do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
10.3.5. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.3.6. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.3.7. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
10.3.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.3.9. Caso o licitante provisoriamente vencedor tenha declarado condição de ME/EPP, o Pregoeiro verificará o atendimento aos requisitos legais para fruição do benefício.

10.3.10. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
10.3.11. A exclusividade para ME/EPP poderá ser afastada apenas nas hipóteses legais, mediante justificativa formal nos autos.
10.3.12. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que aceitem praticar o preço do primeiro colocado da cota principal.
10.3.13. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço.

10.4. Critérios legais de desempate

10.4.2. O desempate observará as regras previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.
10.4.3. O empate somente ocorrerá entre propostas iguais sem lances ou entre lances finais iguais apresentados na etapa fechada.
10.4.4. Persistindo empate após a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

I — disputa final;
II — avaliação de desempenho contratual prévio;
III — ações de equidade entre homens e mulheres;
IV — programa de integridade.

10.4.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I — empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
II — empresas brasileiras;
III — empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV — empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.4.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.5. Negociação

10.5.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, buscando obter condição mais vantajosa para a Administração.
10.5.3. Se o primeiro colocado for desclassificado ou não aceitar a negociação, o Pregoeiro poderá negociar com os licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação.
10.5.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
10.5.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.

10.6. Fase de julgamento

10.6.2. Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, compatibilidade do preço e atendimento das condições do edital.

10.6.3. A proposta será analisada conforme os critérios de aceitabilidade previstos neste edital, no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 056/2024, com as alterações do Decreto Municipal nº 107/2026.
10.6.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
10.6.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.6.6. Havendo necessidade de análise técnica, diligência, prova de conceito, demonstração técnica ou avaliação equivalente, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e informará, no sistema, a data e o horário de sua continuidade.
10.6.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Anexo I deste edital.

10.7. Diligências no julgamento
10.7.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, salvo hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021.
10.7.3. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise das propostas, diligências ou definição da classificação final, informando a nova data e horário de continuidade no sistema.

10.8. Rejeição ou retirada de propostas
10.8.2. Serão rejeitadas as propostas que:

I — apresentem valores com mais de duas casas decimais, salvo se o licitante promover o ajuste formal, sem majoração do preço final;

II — não contenham informações suficientes para identificação objetiva dos serviços ofertados, metodologia, unidade de medida, quantitativos ou condições essenciais de execução;

III — contenham condição incompatível com o edital ou apresentem indício de inexequibilidade não afastado em diligência;

IV — contenham divergência aritmética insanável entre valores unitários e totais, após oportunidade de correção formal, quando cabível.

10.8.3. O pedido de retirada ou desclassificação da proposta após a abertura da sessão deverá ser justificado pelo licitante e será apreciado pelo Pregoeiro.
10.8.4. Caso o pedido seja considerado injustificado e haja indícios de conduta irregular, a Administração poderá instaurar procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
10.8.5. Havendo indícios de conluio, fraude, corrupção ou prática anticoncorrencial, o Pregoeiro registrará a ocorrência, poderá desclassificar a proposta e encaminhará os autos para apuração de responsabilidade, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.
10.8.6. A Administração poderá rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação, quando constatadas as hipóteses previstas neste edital e na legislação aplicável.
10.8.7. A Administração poderá instaurar o processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis, observados o contraditório e ampla defesa.

10.9. Sobrepreço, superfaturamento e responsabilização
10.9.2. A contratação com sobrepreço ou superfaturamento poderá ensejar responsabilização dos agentes públicos e da contratada, sem prejuízo das medidas de controle e ressarcimento cabíveis.
10.9.3. A constatação de sobrepreço ou o superfaturamento poderá ensejar a apuração de responsabilidade, ressarcimento ao erário e demais medidas cabíveis.

10.10.Propostas disponíveis na internet

10.10.2. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.10.3. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet após a homologação.

11. DA EXEQUIBILIDADE E INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Aceitabilidade e exequibilidade das propostas

11.1.2. Para as parcelas classificadas como serviço de engenharia, serão observados os parâmetros legais de inexequibilidade do art. 59, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive a referência de 75% do valor orçado como indício de inexequibilidade e a garantia adicional para propostas inferiores a 85% desse valor. Antes de eventual desclassificação por inexequibilidade, será assegurada diligência para demonstração dos custos e da viabilidade da execução, seguida de decisão motivada. A comparação utilizará os preços finais resultantes do desconto, conforme a unidade de julgamento e a planilha de referência publicada.

11.1.3. A garantia adicional não se confunde com a garantia de proposta de 1% nem implica instituição de garantia contratual ordinária. Dúvidas quanto à execução, aos custos de equipamentos ou à coerência das composições poderão justificar diligência para demonstração da exequibilidade, observadas a legislação e as especificidades da unidade licitada.

11.1.4. Os critérios previstos neste edital configuram indícios de inexequibilidade e não autorizam desclassificação automática, devendo a Administração oportunizar ao licitante a demonstração da viabilidade econômica da proposta.

12.DA ANÁLISE TÉCNICA, DILIGÊNCIAS, AMOSTRAS, PROVA DE CONCEITO, DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA OU AVALIAÇÃO EQUIVALENTE, QUANDO EXIGIDAS

12.1. Hipóteses de exigência

12.1.2. A análise técnica, diligências, amostras, prova de conceito, demonstração técnica ou avaliação equivalente somente será exigida quando prevista no Termo de Referência, para os itens nele indicados, e apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

12.1.3. A exigência de análise técnica, diligências, amostras, prova de conceito, demonstração técnica ou avaliação equivalente, deverá ter finalidade exclusivamente técnica, destinada à verificação de compatibilidade da solução ofertada com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

12.2. Convocação, prazo e local

12.2.2. O licitante convocado deverá apresentar a amostra no prazo e local definidos no Termo de Referência ou na convocação do Pregoeiro, observadas as condições previamente estabelecidas no edital e em seus anexos.

12.2.3. A convocação deverá indicar o objeto da avaliação, o prazo, o responsável pelo acompanhamento e os critérios objetivos de avaliação.

12.3. Critérios de avaliação

12.3.2. A amostra, prova de conceito, demonstração técnica ou avaliação equivalente, será avaliada exclusivamente com base nos critérios objetivos previstos no Termo de Referência, sendo vedada sua reprovação por requisito não previsto no edital ou em seus anexos.

12.3.3. A avaliação deverá considerar, quando aplicável, especificação técnica, metodologia, capacidade operacional, funcionalidade, compatibilidade técnica, produtividade, atendimento a níveis mínimos de serviços, documentação técnica e demais requisitos objetivos do Termo de Referência.

12.4. Parecer técnico

12.4.2. A aceitação ou reprovação da amostra, prova de conceito, demonstração técnica, teste de conformidade ou plano de execução, deverá ser fundamentada em parecer técnico, elaborado por servidor ou equipe técnica designada, com registro nos autos do processo licitatório.

12.4.3. Se a amostra, prova de conceito, demonstração técnica, teste de conformidade ou plano de execução for reprovado, mediante parecer técnico fundamentado, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

12.5. Suspensão para avaliação

12.5.2. Havendo necessidade de análise técnica, diligência ou avaliação de amostra, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e informará, no sistema, a data e o horário de sua continuidade.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Regra geral

13.1.2. Após o julgamento e a aceitação da proposta, será exigida do licitante provisoriamente vencedor a apresentação dos documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de executar o objeto, compreendendo habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, deste edital e do Termo de Referência.

13.1.3. A plataforma eletrônica deverá disponibilizar campo próprio para envio dos documentos de habilitação previstos no Anexo I — Termo de Referência.

13.1.4. As exigências específicas de qualificação técnica, licenças, autorizações, registros profissionais, certificações ou comprovação de capacidade operacional, quando aplicáveis ao serviço, constarão do Termo de Referência e deverão guardar pertinência direta com o objeto, vedadas exigências desnecessárias, excessivas ou sem relação com a execução pretendida.

13.2. Verificação das condições de participação e sanções impeditivas

13.2.2. Constatada sanção impeditiva, após consulta aos cadastros oficiais e manifestação prévia do licitante, o Pregoeiro poderá declará-lo inabilitado por ausência de condição de participação.

13.2.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

13.3. Documentos digitais e matriz/filial

13.3.2. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.3.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.3.4. Os documentos deverão estar em nome do estabelecimento licitante, matriz ou filial, salvo aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos apenas em nome da matriz.

13.3.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.4. Declarações de habilitação

13.4.2. O licitante deverá declarar que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas.

13.4.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
13.4.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.5. Verificação de certidões
13.5.2. A verificação de certidões em sítios eletrônicos oficiais constitui meio válido de prova para fins de habilitação.

13.6. Qualificação técnica específica
13.6.2. Considerando a natureza dos serviços, poderá ser exigida documentação técnica pertinente, tais como atestado de capacidade técnica, comprovação de experiência anterior compatível, licença ou autorização específica, registro em conselho profissional quando legalmente exigido, indicação de equipe técnica mínima ou declaração de disponibilidade de equipamentos, conforme o Termo de Referência.
13.6.3. Os atestados de capacidade técnica deverão guardar compatibilidade com as características, quantidades, prazos, complexidade e relevância dos serviços a serem contratados, sendo vedadas exigências desproporcionais ou sem pertinência com o objeto.
13.6.4. A exigência de registro em conselho profissional somente será admitida quando houver previsão legal e pertinência direta com a natureza dos serviços.
13.6.5. A exigência de licenças, autorizações, certificações ou registros específicos deverá ser justificada no Termo de Referência e guardar relação direta com a execução dos serviços.
13.6.6.

13.7. Diligência e saneamento na habilitação
13.7.2. Havendo necessidade de documentos complementares destinados a esclarecer ou confirmar documentos já apresentados, o Pregoeiro concederá prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável motivadamente conforme a complexidade da diligência.
13.7.3. Após a entrega dos documentos de habilitação, somente será admitida diligência para complementar informações, atualizar documentos vencidos após a abertura do certame ou sanar falhas formais, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
13.7.4. A diligência poderá ter por finalidade:

I — complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II — atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III — aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

13.7.5. O não envio dos documentos de habilitação no prazo concedido ao licitante provisoriamente vencedor poderá ensejar sua inabilitação, observadas as regras de diligência previstas neste edital.
13.7.6. A diligência não autoriza a criação posterior de condição de habilitação inexistente na data de abertura do certame, mas admite o saneamento de falhas formais e a comprovação de situações preexistentes.
13.7.7. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem comprometam sua validade jurídica.

13.8. Inabilitação e convocação de remanescente

13.8.2. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.8.3. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.9. Saneamento geral em caso de fracasso

13.9.2. Caso todas as propostas sejam desclassificadas ou todos os licitantes sejam inabilitados, a Administração poderá, mediante decisão motivada, conceder prazo para saneamento das falhas, desde que preservadas a isonomia, a competitividade e os limites legais.

13.10. Divergência entre edital e Termo de Referência quanto à habilitação

13.10.2. Em caso de divergência entre este edital e o Termo de Referência quanto aos requisitos de habilitação, a Administração deverá promover o saneamento da inconsistência antes da abertura da sessão pública, mediante esclarecimento, errata ou republicação, conforme o impacto da alteração na formulação das propostas.

13.10.3. Nenhuma exigência de habilitação técnica, operacional, econômico-financeira ou documental poderá ser aplicada em desfavor do licitante se não estiver prevista de forma clara neste edital, no Termo de Referência ou em seus anexos, observada a pertinência com o objeto licitado.

14. DOS RECURSOS

14.1. Cabimento e prazo

14.1.2. Os recursos observarão o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.2. Intenção de recorrer

14.2.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

14.2.3. A abertura do prazo para manifestação da intenção de recorrer será comunicada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

14.2.4. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de, no mínimo, 10 (dez) minutos, contado da comunicação no sistema.

14.3. Razões e contrarrazões

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.3.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4. Juízo de reconsideração e autoridade competente

14.4.2. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade competente.

14.4.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.5. Efeitos do recurso

14.5.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.5.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Acesso aos autos

14.6.2. Os autos do processo permanecerão disponíveis aos interessados no sistema eletrônico e nos meios oficiais de publicidade, observadas as hipóteses legais de sigilo.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Adjudicação e homologação

15.1.2. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Homologação e ausência de direito subjetivo à contratação

15.2.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.3. Cadastro de reserva e convocação de remanescentes

15.3.2. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.3.3. As Ordens de Serviço observarão a ordem de classificação dos prestadores registrados, conforme as condições do contrato.

15.3.4. Caso o primeiro colocado não possa prestar o serviço, mediante justificativa aceita pela Administração, poderão ser convocados os prestadores remanescentes, observada a ordem de classificação e a compatibilidade dos preços com o mercado.

15.3.5. Se o preço do prestador remanescente estiver acima do valor compatível com o mercado, a Administração poderá negociar sua redução antes da contratação.

15.4. Divulgação e publicidade da Ata

15.4.2. Os preços registrados serão divulgados nos meios oficiais de publicidade, conforme legislação aplicável.

15.4.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

16. DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA

16.1. Instrumento de contratação

16.1.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1.3. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso — Nota de Empenho, Ordem de Serviço, Autorização de Serviço ou instrumento equivalente —, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.1.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico ou outro meio admitido, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.1.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.2. Aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente

16.2.2. O aceite da Nota de Empenho, Ordem de Serviço, Autorização de Serviço ou instrumento equivalente emitido à empresa adjudicada implica o reconhecimento de que:

I — o instrumento substitui ou complementa o contrato, conforme o caso, aplicando-se à relação as disposições da Lei nº 14.133/2021;

II — a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

III — a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no art. 139 da mesma Lei.

16.3. Vigência da contratação

16.3.2. O prazo de vigência da contratação será definido no Termo de Referência e no instrumento contratual, conforme a natureza dos serviços, a necessidade administrativa e a legislação aplicável.

16.3.3. Quando se tratar de serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra, a duração contratual poderá observar os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa, previsão no edital e demonstração de vantajosidade.

16.4. Manutenção das condições de habilitação

16.4.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, bem como o disposto no art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Recusa em assinar contrato ou ausência de comprovação de habilitação

16.5.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.5.3. Frustrada essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação, ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

16.6. Garantia da execução

16.6.2. Será exigida da Contratada, previamente à assinatura do contrato, garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, deverão ser observados os arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência e o instrumento contratual.

17. DA EXECUÇÃO, MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Local, prazo de entrega e forma de execução

17.1.2. Os serviços deverão ser executados no local, prazo, forma e condições indicados na Ordem de Serviço, no Termo de Referência, na proposta vencedora, no contrato ou instrumento equivalente.

17.1.3. A execução ocorrerá nas unidades, locais, horários e condições definidos pela Administração, conforme previsto no Termo de Referência.

17.1.4. A execução dos serviços ocorrerá conforme demanda da Administração, nos prazos definidos no Termo de Referência ou na Ordem de Serviço, contado do recebimento do instrumento de convocação pela contratada.

17.2. Condições de execução e medição

17.2.2. A medição dos serviços será realizada conforme periodicidade, critérios de produtividade, níveis de serviço e parâmetros objetivos previstos no Termo de Referência e no contrato.

17.2.3. Somente serão medidos e pagos os serviços efetivamente executados, aceitos e atestados pela fiscalização.

17.2.4. Quando houver previsão de níveis mínimos de serviço, indicadores de desempenho, relatórios de execução, ordens de serviço ou instrumentos de medição, a contratada deverá cumprir os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

17.3. Recebimento provisório e definitivo

17.3.2. O recebimento provisório ocorrerá após a execução ou medição dos serviços, para verificação inicial de conformidade.

17.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a análise da conformidade técnica, documental e quantitativa dos serviços executados, observado o Termo de Referência.

17.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, inadequações, desconformidades ou falhas posteriormente identificadas.

17.4. Recusa, correção e refazimento dos serviços

17.4.2. Serviços executados em desconformidade deverão ser corrigidos, refeitos ou complementados pela contratada, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.4.3. A recusa dos serviços será motivada e registrada pela fiscalização ou pelo setor responsável pelo recebimento.

17.5. Pagamento vinculado aos serviços executados

17.5.2. O pagamento observará apenas os serviços efetivamente executados, medidos, atestados e recebidos definitivamente pela Administração.

17.6. Critérios de aceitação e fiscalização

17.6.2. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

17.6.3. A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados pela Administração, responsáveis pelo acompanhamento, medição, registro de ocorrências, atesto e comunicação de irregularidades.

17.7. Obrigações da Contratante e da Contratada

17.7.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Regras gerais de pagamento

18.1.2. As regras de pagamento observarão a medição, o atesto, a liquidação da despesa, a regularidade documental e os prazos previstos no Termo de Referência e no contrato.

18.1.3. O pagamento será realizado apenas em relação aos serviços efetivamente executados, medidos, aceitos e recebidos definitivamente pela Administração.

18.2. Dados bancários

18.2.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

19. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

19.1. Reajuste contratual

19.1.2. Os preços poderão ser reajustados conforme índice de IPCA, observada a anualidade legal.

19.1.3. Uma vez tratando-se o presente de serviços comuns sem dedicação exclusiva de mão de obra, o reajuste deverá ser realizado por índice previsto no subitem anterior, vedada a repactuação típica de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra.

19.1.4. Uma vez adotado o IPCA como índice de reajuste, sua aplicação observará a data-base do orçamento estimado, a periodicidade mínima anual e as regras previstas no contrato.

19.2. Revisão e cancelamento dos preços registrados

19.2.2. As regras sobre revisão e cancelamento dos preços registrados constam da minuta do, anexa a este edital.

19.3. Reequilíbrio econômico-financeiro

19.3.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser analisado nas hipóteses legais, mediante requerimento da parte interessada e comprovação do fato superveniente, do impacto econômico e da relação de causalidade com a execução contratual

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Infrações administrativas

20.1.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com dolo ou culpa, o licitante/adjudicatário que:

20.1.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

20.1.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

20.1.2.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

I — não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

II — recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

III — pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

IV — deixar de apresentar amostras, prova de conceito, demonstração técnica ou avaliação equivalente, quando exigível;

V — apresentar proposta, amostras, prova de conceito, demonstração técnica ou avaliação equivalente em desacordo com as especificações do edital;

20.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.2.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.2.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.2.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.2.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
20.1.2.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
20.1.2.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Comportamento inidôneo

20.2.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. Espécies de sanções

20.3.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I — advertência;
II — multa;
III — impedimento de licitar e contratar;
IV — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Critérios de dosimetria

20.4.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I — a natureza e a gravidade da infração cometida;
II — as peculiaridades do caso concreto;
III — as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV — os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V — a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5. Advertência

20.5.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 18.1.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.6. Multa

20.6.2. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste edital.

20.6.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.7. Impedimento de licitar e contratar

20.7.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1.2 a 18.1.1.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta no Município de Juazeiro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Declaração de inidoneidade

20.8.2. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1.9 a 18.1.1.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1.2 a 18.1.1.8 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e

impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.9. Cumulação de sanções

20.9.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.10. Atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013

20.10.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

20.11. Processo administrativo sancionador

20.11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, as legislações pertinentes.

20.11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11.4. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.12. Recursos em matéria sancionatória

20.12.2. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12.3. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.12.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.13.Registro das penalidades e reparação integral

20.13.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

20.13.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal.

21. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA PUBLICIDADE

21.1. Impugnação ao edital

21.1.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021.

21.2. Pedido de esclarecimento

21.2.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL.

21.2.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.3. Acolhimento da impugnação e efeito suspensivo

21.3.2. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

21.4. Publicidade dos documentos

21.4.2. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4.3. O edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, endereço eletrônico HTTPS://pncp.gov.br/app/editais, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na íntegra, no campo “Arquivos” do referido processo, na plataforma BLL.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Transferência da sessão por fato superveniente

22.1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

22.2. Referência de tempo

22.2.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

22.3. Saneamento de falhas formais

22.3.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.4. Interpretação das normas editalícias

22.4.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Custos de participação

22.5.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Contagem de prazos

22.6.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.6.3. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. Divergência entre edital e anexos

22.7.2. O edital, o Termo de Referência, o contrato e os demais anexos devem ser interpretados de forma sistemática, de modo a preservar a legalidade, a competitividade, o julgamento objetivo e a adequada execução do objeto.

22.7.3. Identificada divergência relevante entre o edital e seus anexos antes da abertura da sessão pública, a Administração deverá promover o saneamento por meio de esclarecimento, errata ou republicação, conforme o impacto da alteração na formulação das propostas.

22.7.4. Quando a divergência envolver especificação técnica, condição de entrega, critério de aceitação ou documentação sanitária do produto, deverá prevalecer a solução tecnicamente justificada pela Administração, formalizada nos autos, sem prejuízo da necessidade de correção do instrumento convocatório quando a divergência puder afetar a isonomia ou a formulação das propostas.

22.8. Anexos integrantes

22.8.2. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I — Anexo I — Termo de Referência;

II — Anexo II — Anexos do TR (Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, BDI, Projeto e ART;

III -Anexo III- Minuta de Termo de Contrato;

IV — Anexo IV — Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

V— Anexo V— Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

VI — Anexo VI — Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007;

VII — Anexo VII — Modelo de declaração da licitante de cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

IX — Anexo XIII— Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

X — Anexo IX — Modelo de formulário para assinatura de contrato.

Juazeiro/BA, 04 de novembro de 2026.

ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO - I

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO — ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

DFD Nº:00060/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para locação temporária de peças, estruturas e materiais de decoração e iluminação natalina destinados ao Natal de Juazeiro 2026, incluindo transporte, montagem, instalação elétrica, energização, testes, manutenção, desmontagem e retirada, em espaços públicos indicados pela Secretaria Municipal de Administração – SEAD.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação temporária de peças, estruturas e materiais de decoração e iluminação natalina, com transporte, instalação, energização, testes, manutenção e desinstalação, pelo prazo de locação de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da formalização do Termo de Disponibilidade, na forma dos itens 3.1, 5.3 e 5.5. As etapas de instalação e operação, embora previstas dentro da sistemática de locação adotada pelo setor técnico, deverão ser acompanhadas por marcos próprios e fiscalização para assegurar o funcionamento efetivo das peças durante o calendário natalino.

1.2. O objeto compreende 49 (quarenta e nove) itens de decoração, correspondentes a 567 (quinhentas e sessenta e sete) unidades de peças e materiais luminosos distribuídos em cinco locais, além de 6 (seis) itens de equipe e apoio operacional com unidades específicas (horas e litros), detalhados no item 3.4 e na Planilha Orçamentária corrigida de 27/10/2026: Praça da Bandeira/Catedral, Avenida Cel. João Evangelista, Rua Adolfo Viana, Paço Municipal e Rua Conselheiro Saraiva. As unidades heterogêneas de apoio não integram a soma física das 567 peças.

1.3. Natureza do objeto: **serviço comum de engenharia** (art. 6º, XIII e XXI, 'a', da Lei nº 14.133/2021), não continuado e contratado por escopo (art. 6º, XVII, e art. 111), cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, com locação de bens móveis acessória à prestação dos serviços de instalação, manutenção e desinstalação. A execução envolve técnicas de engenharia elétrica de baixa tensão, aterramento e montagem de estruturas metálicas temporárias, com responsável técnico habilitado e registro de ART; o objeto não se caracteriza como obra, sendo cabível o pregão (art. 29, caput). Dessa classificação decorrem a aplicação do critério legal de inexequibilidade presumida (art. 59, § 4º) e da garantia adicional (art. 59, § 5º).

1.4. Regime de execução: empreitada por preço global (art. 6º, XXIX, da Lei nº 14.133/2021), conforme modelagem definida pelo responsável técnico para o conjunto integrado de serviços de engenharia, com julgamento pelo menor preço global. O valor resulta de duas parcelas da Planilha Orçamentária de Referência: (a) locação das peças decorativas durante 45 dias, incluindo a mobilização, instalação e desinstalação nos termos do item 3.3; e (b) manutenção e meios operacionais, medidos por horas e litros, conforme item 6 da planilha. A contratação integrada

Assinado por 3 pessoas: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES, FABIO DA SILVA SOARES e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/59F7-A139-30E6-92D5 e informe o código 59F7-A139-30E6-92D5

decorre da interdependência entre os serviços e deverá observar as justificativas de não parcelamento do ETP e do item 2.4, os valores unitários de referência e a prevenção de dupla remuneração entre itens locatícios e serviços de apoio. A pertinência da classificação do regime ao objeto misto deverá ser ratificada pela área técnica e jurídica.

1.5. Modalidade e critério de julgamento: **Pregão Eletrônico, menor preço global**, modo de disputa aberto, nos termos dos arts. 6º, XLI, 28, I, 33, I, e 34 da Lei nº 14.133/2021, e dos Decretos Municipais nº 056/2024 e nº 001/2025.

1.6. Prazo de vigência do contrato: 120 (cento e vinte) dias corridos contados da assinatura, abrangendo o prazo de locação de 45 (quarenta e cinco) dias, a desinstalação, o recebimento definitivo e o pagamento final, prorrogável automaticamente na hipótese do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 quando o atraso não for imputável à contratada.

1.7. Não se admite a participação de empresas em consórcio (item 4.8) nem a subcontratação do objeto, salvo o disposto no item 4.7.

1.8. A contratação não é continuada, não envolve dedicação exclusiva de mão de obra e não gera, para o Município, qualquer vínculo com os empregados da contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A programação pública de ornamentação e iluminação temática natalina demanda disponibilização temporária, segura e ordenada de espaços de convivência e circulação do Município, com ambientação coerente e operacionalmente funcional na Praça da Bandeira/Catedral, Avenida Cel. João Evangelista, Rua Adolfo Viana, Paço Municipal e Rua Conselheiro Saraiva. A contratação tem finalidade pública ligada ao calendário sazonal de 2026 e pressupõe montagem, energização, manutenção e retirada sem prejuízo do uso ordinário dos logradouros, da acessibilidade e da segurança dos usuários.

2.2. A contratação guarda conformidade com o DFD e o ETP Master – Decoração Natalina Juazeiro 2026, que caracterizam a demanda temporária, examinam alternativas de aquisição definitiva, execução fragmentada e locação integrada e apontam esta última como solução tecnicamente pertinente. O levantamento de mercado e a pesquisa de preços devem demonstrar a vantajosidade efetiva do arranjo, sem se presumir impossibilidade absoluta de execução direta ou de fornecimentos parcelados.

2.3. A locação é proposta em razão da utilização sazonal das peças, que exigiriam espaço, guarda, conservação, manutenção, controle patrimonial e recursos administrativos entre eventos caso fossem adquiridas. A alternativa evita, para a presente necessidade, a incorporação definitiva de acervo variado, cabendo à pesquisa de mercado e à análise do ciclo de vida demonstrar sua vantagem econômica concreta.

2.4. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTE ÚNICO E DO MENOR PREÇO GLOBAL. A instalação, o funcionamento e a retirada de 49 itens decorativos, distribuídos em cinco pontos, dependem de atividades encadeadas de transporte, logística, fixação, ligação e

Assinado por 3 pessoas: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES, FABIO DA SILVA SOARES e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/59F7-A139-30E6-92D5 e informe o código 59F7-A139-30E6-92D5

proteção elétrica, testes, acompanhamento e manutenção corretiva. O agrupamento proposto busca garantir responsabilidade operacional única e coordenada, evitando conflitos de interface entre locadores, instaladores e responsáveis pela manutenção, especialmente quando uma falha ou atraso em etapa anterior inviabiliza a utilização das peças em período festivo limitado. Há potencial economia de escala no compartilhamento de equipes, veículos, equipamentos de elevação, estoque de reposição e supervisão, além da padronização dos procedimentos de segurança e aceitação. A vantagem do lote global, entretanto, não se presume: a Administração deverá documentar a avaliação de alternativas por local ou grupo funcional, a existência de fornecedores aptos ao escopo integrado e os impactos do agrupamento sobre a competitividade. Confirmada a viabilidade técnico-econômica, a disputa pelo menor preço global assegurará uma única responsabilidade pela entrega do conjunto, preservada a planilha unitária para análise de aceitabilidade, medição, glosas e fiscalização (art. 18, § 1º, VIII, e princípios do parcelamento da Lei nº 14.133/2021).

2.5. O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte deverá observar a Lei Complementar nº 123/2006, sem fracionamento artificial do objeto e sem afastamento automático de direitos legalmente aplicáveis. O eventual não parcelamento, na forma justificada neste Termo e no ETP, não impede a participação dessas empresas em igualdade de condições, quando possuírem capacidade para executar o escopo.

2.6. Os benefícios esperados são: espaços públicos ornamentados e seguros no período natalino; funcionamento contínuo da decoração entre o acendimento e a desinstalação; segurança elétrica e estrutural atestada por responsável técnico; e restituição dos espaços ao estado original ao término do contrato.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende o ciclo completo de disponibilização de um conjunto cenográfico natalino, estruturado em cinco etapas encadeadas: (I) **disponibilização dos itens** ao Município, com emissão do Termo de Disponibilidade em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, que formaliza a entrega dos itens e inicia o prazo de locação de 45 (quarenta e cinco) dias; (II) **instalação** das peças nos locais indicados, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) das peças instaladas em até 5 (cinco) dias úteis e 100% (cem por cento) em até 10 (dez) dias úteis, contados do Termo de Disponibilidade, incluídos projeto elétrico com ART, aterramento, quadros de proteção e sinalização; (III) **operação e manutenção** durante todo o prazo de locação, com equipe mínima e guindauto hidráulico disponíveis no Município todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados (item 5.8), atendimento de chamados em até 2 (dois) dias úteis e rondas de verificação; (IV) **desinstalação**, iniciada no dia seguinte ao término do prazo de locação e concluída em até 10 (dez) dias úteis, com limpeza e restituição dos locais; (V) **medição e pagamento** em três parcelas vinculadas às etapas físicas: **1ª parcela**, de 35% do valor da locação, paga em até **5 (cinco) dias úteis contados da data do Termo de Disponibilidade** (entrega dos itens); **2ª parcela**, de 30% do valor da locação e 50% do valor da manutenção, na aprovação do 1º Boletim de Medição, relativo ao período do 1º ao 25º dia de locação; e **3ª parcela**, de 35% do valor

Assinado por 3 pessoas: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES, FABIO DA SILVA SOARES e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/59F7-A139-30E6-92D5 e informe o código 59F7-A139-30E6-92D5

da locação e 50% do valor da manutenção, na aprovação do Boletim de Medição final, relativo ao período do 26º ao 45º dia de locação e à desinstalação; com glosas apuradas por item e por dia de locação e por dia de equipe de manutenção indisponível.

3.2. Todas as peças são de propriedade da contratada e permanecem sob sua guarda, responsabilidade e manutenção durante todo o prazo de locação; o Município não adquire os bens.

3.3. Os preços de referência da **locação** são expressos em diária por unidade de cada item (preço unitário com BDI por dia) e, multiplicados pela quantidade e pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, remuneram a locação integral de cada item, incluídos transporte até o Município e entre os pontos, instalação, desinstalação, materiais de fixação e consumo (cabos, conectores, abraçadeiras, hastes de aterramento, fusíveis, reposição de LED), mão de obra e equipamentos de elevação empregados na instalação e na desinstalação, ART, EPIs, sinalização, administração, tributos e lucro. A **manutenção** durante o prazo de locação é remunerada em item próprio (item 6 da planilha), correspondente à equipe mínima e aos equipamentos descritos no item 5.8, e medida por dia de equipe disponível (item 7.2, 'b'). **Não estão incluídos** o consumo de energia elétrica e as ligações provisórias junto à concessionária, de responsabilidade do Município (item 5.10).

3.4. **Itens, especificações técnicas e locais de instalação**. Os itens abaixo, com suas especificações técnicas mínimas, constituem o objeto da contratação e seguem a numeração da Planilha Orçamentária de Referência (Anexo V). Dimensões expressas em metros (comprimento/altura × largura × profundidade, conforme a peça). Admitem-se variações dimensionais de até 5% (cinco por cento) e tonalidades equivalentes de LED, desde que preservados o efeito visual, a segurança e a certificação IP65 dos componentes expostos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM (locação pelo prazo de 45 dias, com transporte, instalação e desinstalação)	UN.	QTD.	PREÇO UNIT. C/ BDI POR DIA (R$)	TOTAL 45 DIAS (R$)
1.1	**ÁRVORE** — Locação de peça tipo ÁRVORE, com dimensões de 7,00x3,00x3,00 metros, confeccionada em estrutura metálica galvanizada, pintura antiferrugem, com sistema de aterramento de estrutura ao solo na instalação, placa de sinalização de dispositivo energizado e risco de choque elétrico, contornada com mangueiras luminosas e preenchimento com cordões luminosos, LED, 220V, nas cores branco e branco quente, com certificação IP65. Obs.: Composta com lâmpadas estrobocópicas 3,5W, 220V, na cor branca.	UN	1	1402,43	63.109,35

Assinado por 3 pessoas: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES, FABIO DA SILVA SOARES e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/59F7-A139-30E6-92D5 e informe o código 59F7-A139-30E6-92D5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM (locação pelo prazo de 45 dias, com transporte, instalação e desinstalação)	UN.	QTD.	PREÇO UNIT. C/ BDI POR DIA (R$)	TOTAL 45 DIAS (R$)
1.2	**ARCO COMETA** — Locação de peça tipo ARCO COMETA, com dimensões de 2,50x1,50 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado, com pintura antiferrugem, com sistema de aterramento de estrutura ao solo na instalação, placa de sinalização de dispositivo energizado e risco de choque elétrico, contornada com mangueiras luminosas e preenchimento com cordões luminosos, LED, 220V, nas cores branco e branco quente, com certificação IP65.	UN	6	679,12	183.362,40
1.3	**TÚNEL SEQUENCIAL BOLA COM ESTRELAS** — Locação de peça tipo TÚNEL SEQUENCIAL BOLA COM ESTRELAS, com dimensões de 10,00x4,60x4,50 metros, confeccionada em estrutura metálica galvanizada, pintura antiferrugem, com sistema de aterramento de estrutura ao solo na instalação, placa de sinalização de dispositivo energizado e risco de choque elétrico, contornada com mangueiras e preenchida com cordões luminosos, LED, 220V, nas cores branco, branco quente, verde e vermelho, com certificação IP65. Personalizado com logo em PVC.	UN	1	4.295,71	193.306,95
1.4	**FOGOS DE ARTIFÍCIO** — Locação de peça tipo FOGOS DE ARTIFÍCIO, com altura de 4,00x1,00x1,00 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubular, com sistema de aterramento de estrutura ao solo na instalação, placa de sinalização de dispositivo energizado e risco de choque elétrico, elementos decorativos luminosos em LED RGB com efeitos em cores diversas, com certificação IP65.	UN	6	679,12	183.362,40
1.5	**BOTA DE PAPAI NOEL** — Locação de peça tipo BOTA DE PAPAI NOEL, com dimensões de 4,10x4,50x0,50 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado, com pintura antiferrugem, com sistema de aterramento de estrutura ao solo na instalação, placa de sinalização de dispositivo energizado e risco de choque elétrico, contornada com mangueiras luminosas LED e preenchimento com cordões luminosos, LED, 220V, nas cores branco quente, verde e vermelho, com certificação IP65. Personalizada com logo em PVC e grama sintética verde.	UN	1	2.487,41	111.933,45

Assinado por 3 pessoas: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES, FABIO DA SILVA SOARES e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/59F7-A139-30E6-92D5 e informe o código 59F7-A139-30E6-92D5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM (locação pelo prazo de 45 dias, com transporte, instalação e desinstalação)	UN.	QTD.	PREÇO UNIT. C/ BDI POR DIA (R$)	TOTAL 45 DIAS (R$)
1.6	**POLTRONA LUMINOSA** — Locação de peça tipo POLTRONA LUMINOSA, com dimensões 1,50x0,80x0,80 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado, com pintura antiferrugem, com sistema de aterramento de estrutura ao solo na instalação, placa de sinalização de dispositivo energizado e risco de choque elétrico, contornada com mangueiras luminosas e preenchimento com cordões luminosos, LED, 220V, na cor branco quente, com certificação IP65. Personalizada com grama sintética vermelha.	UN	1	679,12	30.560,40
1.7	**PORTAL FELIZ NATAL EM FIBRA** — Locação de peça tipo PORTAL FELIZ NATAL EM FIBRA, com dimensões 2,90x2,10x0,40 metros, com pintura especial, em cores padrão. Personalizado com grama sintética verde e logo em PVC. Composta por 04 cordões luminosos, LED, 220V, na cor branco quente, com com certificação IP65. Personalizada com logo em PVC e grama sintética vermelha.	UN	1	624,85	28.118,25
1.8	**ANJO TOCANDO CORNETA** — Locação de peça tipo ANJO TOCANDO CORNETA, com dimensões de 2,50x2,00x2,00 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado, com pintura antiferrugem, com sistema de aterramento de estrutura ao solo na instalação, placa de sinalização de dispositivo energizado e risco de choque elétrico, contornada com mangueiras luminosas e preenchimento com cordões luminosos, LED, 220V, na cor branco quente, com certificação IP65.	UN	2	611,62	55.045,80
1.9	**BOLA 3D COM PASSAGEM** — Locação de peça tipo BOLA 3D COM PASSAGEM, com dimensões 5,50x5,00x5,00 metros confeccionada em estrutura metálica de metalon , com pintura antiferrugem, com sistema de aterramento de estrutura ao solo na instalação, placa de sinalização de dispositivo energizado e risco de choque elétrico, contornada com mangueiras luminosas e preenchimento com cordões luminosos, LED, 220V, nas cores branco e branco quente, com certificação IP65. Personalizada com logo em PVC.	UN	1	3.025,13	136.130,85
1.10	**ÁRVORE CEREJEIRA 3D RGB** — Locação de peça tipo ÁRVORE CEREJEIRA 3D RGB, com dimensões de 4,00x2,00x2,00 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubular, com sistema de aterramento de estrutura ao solo na instalação, placa de sinalização de dispositivo energizado e risco de choque elétrico, elementos decorativos translucidos em silicone, com micro lâmpadas internas LED RGB e efeitos luminosos alternados em cores diversas.	UN	2	546,56	49.190,40

Assinado por 3 pessoas: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES, FABIO DA SILVA SOARES e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/59F7-A139-30E6-92D5 e informe o código 59F7-A139-30E6-92D5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM (locação pelo prazo de 45 dias, com transporte, instalação e desinstalação)	UN.	QTD.	PREÇO UNIT. C/ BDI POR DIA (R$)	TOTAL 45 DIAS (R$)
1.11	**CASINHA NATALINA** — Locação de peça tipo CASINHA NATALINA, com dimensões 4,00x4,50x1,50 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado, com pintura antiferrugem, com sistema de aterramento de estrutura ao solo na instalação, placa de sinalização de dispositivo energizado e risco de choque elétrico, contornada com mangueiras luminosas e preenchimento com cordões luminosos, 220V, nas cores azul, branco, branco quente e rosa, com certificação IP65. Personalizada com grama sintética verde, cercado e logo em PVC.	UN	1	2.568,00	115.560,00
1.12	**PAPAI NOEL DE FIBRA** — Locação peça tipo PAPAI NOEL DE FIBRA, com dimensões 4,00x1,50x1,00 metros, com pintura especial em cores padrão. Personalizado com grama sintética verde.	UN	1	593,90	26.725,50
1.13	**CAIXA DE PRESENTE 3D COM BANCO** — Locação de peça tipo CAIXA DE PRESENTE 3D INSTAGRAMÁVEL, com dimensões de 3,00x3,00x0,70 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado, com pintura antiferrugem, com sistema de aterramento de estrutura ao solo na instalação, placa de sinalização de dispositivo energizado e risco de choque elétrico, contornada com mangueiras luminosas e preenchimento com cordões luminosos, LED, 220V, nas cores branco quente e vermelho, com certificação IP65. Personalizada com logo em PVC e grama sintética verde.	UN	1	1.688,49	75.982,05
1.14	**PAPAI NOEL 3D COM PASSAGEM INTERNA** — Locação de peça tipo PAPAI NOEL 3D COM PASSAGEM INTERNA, com dimensões 5,00x4,50x1,00 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado, com pintura antiferrugem, com sistema de aterramento de estrutura ao solo na instalação, placa de sinalização de dispositivo energizado e risco de choque elétrico, contornada com mangueiras luminosas e preenchimento com cordões luminosos, LED, 220V, nas cores branco e vermelho, com certificação IP65. Personalizada com logo em PVC e grama sintética verde.	UN	1	2.201,32	99.059,40

Assinado por 3 pessoas: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES, FABIO DA SILVA SOARES e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/59F7-A139-30E6-92D5 e informe o código 59F7-A139-30E6-92D5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM (locação pelo prazo de 45 dias, com transporte, instalação e desinstalação)	UN.	QTD.	PREÇO UNIT. C/ BDI POR DIA (R$)	TOTAL 45 DIAS (R$)
1.15	**GUIRLANDA COM FESTÃO** — Locação de peça tipo GUIRLANDA COM FESTÃO, com dimensões de 2,80x2,80x0,50 metros, confeccionada em estrutura metálica galvanizada, pintura antiferrugem, com sistema de aterramento de estrutura ao solo na instalação, placa de sinalização de dispositivo energizado e risco de choque elétrico, revestido com festão na cor verde e adereços natalinos do tipo laço e bola, com banco para pessoas sentarem e fotografar, preenchimento com cordões luminosos, LED, 220V na cor branco quente, com certificação IP65. Personalizada com grama sintética verde e logo em PVC.	UN	1	1.659,50	74.677,50
1.16	**PINHEIRO DE FESTÃO COM BANCO** — Locação de peça tipo PINHEIRO DE FESTÃO COM BANCO, com dimensões de 2,50x2,50x0,70 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado, com pintura antiferrugem, com sistema de aterramento de estrutura ao solo na instalação, placa de sinalização de dispositivo energizado e risco de choque elétrico, revestido com festão na cor verde e adereços natalinos do tipo bola, contornada com mangueiras luminosas e preenchimento com cordões luminosos, LED, 220V, na cor branco quente, com certificação IP65. Personalizada com grama sintética verde e logo em PVC.	UN	1	1.571,29	70.708,05
1.17	**CARROSSEL 02** — Locação de peça tipo CARROSEL II, com dimensões de 2,08x2,03 metros, com pintura especial em cores padrão. Personalizada com grama sintética.	UN	1	3.159,66	142.184,70
1.18	**CONJUNTO PRESÉPIO DE FIBRA COM COBERTURA ILUMINADA** — Locação de peça tipo CONJUNTO PRESÉPIO DE FIBRA COM COBERTURA ILUMINADA, com dimensões totais de 6,00x6,00x5,30 metros, sendo a COBERTURA ILUMINADA confeccionada em estrutura metálica galvanizada, pintura antiferrugem, com sistema de aterramento de estrutura ao solo na instalação, placa de sinalização de dispositivo energizado e risco de choque elétrico, contornada com mangueiras e preenchida com cordões luminosos, LED, 220V, na cor branco quente, com certificação IP65. Sendo o PRESÉPIO DE FIBRA composto por 10 peças, fabricadas em fibra com pitura em cores padrão, contendo: 01 Anjo; 01 Boi/Vaca; 01 Burro; 01 Camelo; 01 José; 01 Maria; 01 Belchior/Melchior; 01 Gaspar; 01 Baltasar; 01 Jesus. Personalizada com cercado.	UN	1	3.383,66	152.264,70

Assinado por 3 pessoas: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES, FABIO DA SILVA SOARES e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/59F7-A139-30E6-92D5 e informe o código 59F7-A139-30E6-92D5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM (locação pelo prazo de 45 dias, com transporte, instalação e desinstalação)	UN.	QTD.	PREÇO UNIT. C/ BDI POR DIA (R$)	TOTAL 45 DIAS (R$)
1.19	**BOLA VAZADA** — Locação de peça tipo BOLA VAZADA, com tamanho de 1,50x1,20x0,80 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado, com pintura antiferrugem, com sistema de aterramento de estrutura ao solo na instalação, placa de sinalização de dispositivo energizado e risco de choque elétrico, contornado com mangueiras luminosa e preenchimento com cordões luminosos, LED, 220V, na cor verde, com certificação IP65.	UN	1	136,63	6.743,70
1.20	**BOLA VAZADA** — Locação de peça tipo BOLA VAZADA, com tamanho de 1,50x1,20x0,80 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado, com pintura antiferrugem, com sistema de aterramento de estrutura ao solo na instalação, placa de sinalização de dispositivo energizado e risco de choque elétrico, contornado com mangueiras luminosas e preenchimento com cordões luminosos, LED, 220V, na cor branco quente, com certificação IP65.	UN	1	120,22	5.409,90
1.21	**PINGENTES COM ESPIRAIS** — Locação de peça tipo PINGENTES COM ESPIRAIS, com dimensões de 2,00x1,00 metros, confeccionada em estrutura metálica de metalon, pintura antiferrugem, contornada com mangueiras luminosas e preenchimento com cordões luminosos, LED, 220V, nas cores branco, branco quente, azul e vermelho, com certificação IP65.	UN	6	102,54	27.685,80
1.22	**GLOBO** — Locação de peça tipo GLOBO, com dimensões de 0,40x0,40x0,40 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado, com pintura antiferrugem, preenchimento com cordões luminosos, LED, 220V, na cor branco quente, com certificação IP65.	UN	10	25,78	11.601,00
1.23	**GLOBO** — Locação de peça tipo GLOBO, com dimensões de 0,50x0,50 metros,confeccionada em estrutura metálica galvanizada, pintura antiferrugem, preenchimento com cordões luminosos, LED, 220V, na cor branca, com certificação IP65.	UN	10	23,22	10.449,00
1.24	**GLOBO** — Locação de peça tipo GLOBO, com dimensões de 0,40x0,40x0,40 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado, com pintura antiferrugem, preenchimento com cordões luminosos, LED, 220V, na cor vermelho, com certificação IP65.	UN	10	23,35	10.507,50
1.25	**GLOBO** — Locação de peça tipo GLOBO, com dimensões de 0,40x0,40x0,40 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado, com pintura antiferrugem, preenchimento com cordões luminosos, LED, 220V, na cor verde, com certificação IP65.	UN	10	23,36	10.512,00

Assinado por 3 pessoas: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES, FABIO DA SILVA SOARES e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/59F7-A139-30E6-92D5 e informe o código 59F7-A139-30E6-92D5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM (locação pelo prazo de 45 dias, com transporte, instalação e desinstalação)	UN.	QTD.	PREÇO UNIT. C/ BDI POR DIA (R$)	TOTAL 45 DIAS (R$)
1.26	**GLOBO** — Locação de peça tipo GLOBO, com dimensões de 0,40x0,40x0,40 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado, com pintura antiferrugem, preenchimento com cordões luminosos, LED, 220V, na cor azul, com certificação IP65.	UN	10	26,97	12.136,50
1.27	**SPUTINIK BRANCO** — Locação de peça tipo SPUTINIK BRANCO, com dimensões de 1,00x1,00 metros, efeito luminoso tipo cascata na cor branca, para aplicação em prédios e árvores, com certificação IP65.	UN	20	33,27	29.943,00
1.28	**SPUTINIK BRANCO QUENTE** — Locação de peça tipo SPUTINIK BRANCO QUENTE, com dimensões de 1,00x1,00 metros, efeito luminoso tipo cascata na cor branco quente, para aplicação em prédios e árvores, com certificação IP65.	UN	20	34,84	31.356,00
1.29	**TUBO LUMINOSO LED DE EFEITOS** — Locação de material tipo TUBO LUMINOSO LED DE EFEITOS, tamanho de 1,00 metro, com efeito luminoso tipo cascata, na cor branca, 220V, para aplicação em prédios, árvores e fachadas, com certificação IP65.	UN	150	4,50	30.375,00
1.30	**LÂMPADA LED ESTROBOSCÓPICA** — Locação de material tipo LÂMPADA LED ESTROBOSCÓPICA, 220V, com efeito piscante tipo estrobo, na cor branca, para aplicação em prédios, árvores e fachadas, com certificação IP65.	UN	150	3,73	25.177,50
1.31	**DECORAÇÃO DE ÁRVORES E PALMEIRAS - CORDÃO LUMINOSO LED** — Locação de material tipo DECORAÇÃO DE ÁRVORES E PALMEIRAS - CORDÃO LUMINOSO LED, com tamanho de aproximadamente 10,00 metros, composta por 100 micro lâmpadas LED, 220V, na cor branco quente, com certificação IP65.	UN	32	27,88	40.147,20
1.32	**REFLETOR LED RGB COPA DAS ÁRVORES E PALMEIRAS** — Locação de material tipo REFLETOR LED RGB - COPA DAS ÁRVORES, 100W , 220V, com sistema de programação através de controle com diferentes modos, funções, cores e intensidades de iluminação, com certificação IP65.	UN	60	18,36	49.572,00
1.33	**DECORAÇÃO DE MONUMENTO "EU ♥ JUAZEIRO" - MANGUEIRA LUMINOSA LED** — Locação de DECORAÇÃO DE MONUMENTO "EU ♥ JUAZEIRO" - MANGUEIRA LUMINOSA LED, com mangueira luminosa LED 220V, nas cores branco e vermelho, com disposição em metros, com certificação IP65. Obs.: 100 metros de mangueira LED na cor branco quente; 50 metros de mangueira LED na cor vermelho.	UN	1	85,65	3.854,25

Assinado por 3 pessoas: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES, FABIO DA SILVA SOARES e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/59F7-A139-30E6-92D5 e informe o código 59F7-A139-30E6-92D5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM (locação pelo prazo de 45 dias, com transporte, instalação e desinstalação)	UN.	QTD.	PREÇO UNIT. C/ BDI POR DIA (R$)	TOTAL 45 DIAS (R$)
1.34	**PÓRTICO DOIS ANJOS, OITO ESTRELAS COM LOGO** — Locação de peça tipo PÓRTICO DOIS ANJOS, OITO ESTRELAS COM LOGO, com dimensões de 6,00x1,30 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado, com pintura antiferrugem, contornada com mangueiras luminosas e preenchimento com cordões luminosos LED, 220V, nas cores branco e branco quente, com certificação IP65. .	UN	2	385,01	34.650,90
,					
2.1	**PAPAI NOEL COM ESTRELAS** — Locação de peça tipo PAPAI NOEL COM ESTRELAS, com dimensões de 2,00x1,00 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado, pintura antiferrugem, contornada com mangueiras luminosas e preenchimento com cordões luminosos, LED, 220V, nas cores branco, branco quente, verde, azul e vermelho, com certificação IP65.	UN	1	116,92	5.261,40
2.2	**BOLAS COM ESPIRAIS** — Locação de peça tipo BOLAS COM ESPIRAIS, com dimensões de 2,00x1,00 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado, pintura antiferrugem, contornada com mangueiras luminosas e preenchimento com cordões luminosos, LED, 220V, nas cores azul, branco quente, verde e vermelho, com certificação IP65.	UN	6	107,31	28.973,70
2.3	**PAPAI NOEL NA CAIXA COM ESTRELAS** — Locação de peça tipo PAPAI NOEL NA CAIXA, com dimensões de 2,00x1,00 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado, pintura antiferrugem, contornada com mangueiras luminosas e preenchimento com cordões luminosos, LED, 220V, nas cores branco, branco quente, verde, vermelho e azul, com certificação IP65.	UN	1	91,92	4.109,40
2.4	**SINO DUPLO** — Locação de peça tipo SINO DUPLO, com dimensões de 1,50x1,50 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado, pintura antiferrugem, contornada com mangueiras luminosas, LED, 220V, nas cores branco, branco quente, verde e vermelho, com certificação IP65.	UN	6	98,85	26.689,50
2.5	**BOAS FESTAS** — Locação de peça tipo BOAS FESTAS, com dimensões de 6,00x1,00 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado, pintura antiferrugem, contornada com mangueiras luminosas, LED, 220V, na cor branca, com certificação IP65.	UN	1	224,43	10.099,35

Assinado por 3 pessoas: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES, FABIO DA SILVA SOARES e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/59F7-A139-30E6-92D5 e informe o código 59F7-A139-30E6-92D5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM (locação pelo prazo de 45 dias, com transporte, instalação e desinstalação)	UN.	QTD.	PREÇO UNIT. C/ BDI POR DIA (R$)	TOTAL 45 DIAS (R$)
2.6	**FELIZ NATAL** — Locação de peça tipo FELIZ NATAL, com dimensões de 6,00x1,00 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado, pintura antiferrugem, contornada com mangueiras luminosas, LED, 220V, na cor branca, com certificação IP65.	UN	1	254,64	11.458,80
2.7	**FELIZ 2027** — Locação de peça tipo FELIZ 2027, com dimensões de 6,00x1,00 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado, pintura antiferrugem, contornada com mangueiras luminosas, LED, 220V, na cor branca, com certificação IP65.	UN	1	225,31	10.138,95
LOCAL DE INSTALAÇÃO: RUA ADOLFO VIANA					
3.1	**3 ESTRELAS COM ESPIRAIS** — Locação de peça tipo 3 ESTRELAS COM ESPIRAIS, com dimensões de 2,00x1,15 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado, pintura antiferrugem, contornada com mangueiras luminosas e preenchimento com cordões luminosos LED, 220V, nas cores azul, branco e branco quente, com certificação IP65.	UN	4	116,16	20.908,80
3.2	**LAÇO COM ESTRELAS DE DAVI** — Locação de peça tipo LAÇO COM ESTRELAS DE DAVI, com dimensões de 2,00x1,10 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado, pintura antiferrugem, contornada com mangueiras luminosas e preenchimento com cordões luminosos LED, 220V, nas cores vermelho, azul, branco e branco quente, com certificação IP65.	UN	4	116,26	20.926,80
3.3	**ESTRELA COM ESPIRAIS** — Locação de peça tipo ESTRELA COM ESPIRAIS, com dimensões de 2,00x1,00 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado, pintura antiferrugem, contornada com mangueiras luminosas e preenchimento com cordões luminosos LED, 220V, nas cores branco e branco quente, com certificação IP65.	UN	4	120,83	21.749,40
LOCAL DE INSTALAÇÃO: PAÇO MUNICIPAL					

Assinado por 3 pessoas: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES, FABIO DA SILVA SOARES e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/59F7-A139-30E6-92D5 e informe o código 59F7-A139-30E6-92D5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM (locação pelo prazo de 45 dias, com transporte, instalação e desinstalação)	UN.	QTD.	PREÇO UNIT. C/ BDI POR DIA (R$)	TOTAL 45 DIAS (R$)
4.1	**DECORAÇÃO LUMINOSA EM FACHADA - PAÇO MUNICIPAL** — Locação de DECORAÇÃO LUMINOSA EM FACHADA – PAÇO MUNICIPAL, contendo: 01 Letreiro "BOAS FESTAS", com dimensões de 3,50x0,70 metros, contornada com mangueiras luminosas, LED 220V na cor branco quente, com certificação IP65; 06 ESTRELAS com dimensões de 0,70xo,70 metros, contornada com mangueiras e preenchida com cordões luminosos, LED, 220V, na cor branco quente, com certificação IP65; 05 ESTRELAS com dimensões de 0,70xo,70 metros, contornada com mangueiras e preenchida com cordões luminosos, LED, 220V, na cor branco quente, com certificação IP65; 200 metros de mangueira luminosa LED, 220V, na cor branca, com certificação IP65. 06 cordões luminosos LED tipo CASCATA na cor branco quente, com certificação IP65; 50 Lâmpadas LED estroboscópica, 220V, com efeito piscante tipo estrobo, na cor branca, com certificação IP65.	CONJ	1	2.147,35	96.630,75
LOCAL DE INSTALAÇÃO: RUA CONSELHEIRO SARAIVA					
5.1	**PÓRTICO QUATRO ESTRELAS COM ESPIRAIS** — Locação de peça tipo QUATRO ESTRELAS COM ESPIRAIS, com dimensões 5,40x1,50 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado, com pintura antiferrugem, contornada com mangueiras luminosas e preenchimento com cordões luminosos LED, 220V, nas cores branco e branco quente, com certificação IP65. Personalizada com logo em PVC.	UN	2	481,33	43.319,70
5.2	**ESTRELAS COM ESPIRAIS** — Locação de peça tipo ESTRELAS COM ESPIRAIS, com dimensões de 2,00x1,00 metros, confeccionada em estrutura metálica de metalon, pintura antiferrugem, contornada com mangueiras luminosas e preenchimento com cordões luminosos LED, 220V, nas cores branco e branco quente, com certificação IP65.	UN	4	113,01	20.341,80
5.3	**ESTRELA CINCO PONTAS COM ESPIRAIS** — Locação de peça tipo ESTRELA CINCO PONTAS COM ESPIRAIS, com dimensões de 2,00x1,00 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado, pintura antiferrugem, contornada com mangueiras luminosas e preenchimento com cordões luminosos LED, 220V, nas cores branco e branco quente, com certificação IP65.	UN	4	93,81	16.885,80

Assinado por 3 pessoas: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES, FABIO DA SILVA SOARES e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/59F7-A139-30E6-92D5 e informe o código 59F7-A139-30E6-92D5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM (locação pelo prazo de 45 dias, com transporte, instalação e desinstalação)	UN.	QTD.	PREÇO UNIT. C/ BDI POR DIA (R$)	TOTAL 45 DIAS (R$)
5.4	**DOIS SINOS COM ESPIRAIS** — Locação de peça tipo DOIS SINOS COM ESPIRAIS, com dimensões de 2,00x1,00 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado, pintura antiferrugem, contornada com mangueiras luminosas e preenchimento com cordões luminosos, LED, 220V, nas cores branco e branco quente, com certificação IP65.	UN	4	98,99	17.818,20
SUBTOTAL — LOCAÇÃO (49 itens / 567 peças)					**2.486.715,75**
6. MANUTENÇÃO DURANTE OS 45 DIAS DE LOCAÇÃO (equipe mínima e equipamentos disponíveis — item 5.8)					
6.1	Auxiliar de eletricista com encargos complementares (SINAPI 88247) — 6 profissionais × 12 h/dia × 45 dias	H	3.240	34,59[1]	112.071,60
6.2	Eletricista com encargos complementares (SINAPI 88264) — 5 profissionais × 8 h/dia × 45 dias	H	1.800	45,71	82.278,00
6.3	Engenheiro com encargos complementares (SINAPI 90777) — 5 h/dia × 45 dias	H	225	188,65	42.446,25
6.4	Veículo leve tipo picape (ORSE insumo 2789) — 5 veículos × 12 h/dia × 45 dias	H	2.700	13,30[1]	35.910,00
6.5	Gasolina comum (ORSE insumo 1044) — 37,5 L/dia × 45 dias	L	1.687,5	8,30[1]	14.006,25
6.6	Guindauto hidráulico, capacidade 6.200 kg (SINAPI 105843) — 6 h/dia × 45 dias	H	270	124,36	33.577,20
SUBTOTAL — MANUTENÇÃO					**320.289,30**
VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA					**2.807.005,05**

Nos itens 6.1 a 6.6, o preço unitário é por hora (H) ou por litro (L), conforme a unidade indicada.

3.5. Resumo por local de instalação:

LOCAL DE INSTALAÇÃO / PARCELA	Nº DE ITENS	QUANT. DE PEÇAS	VALOR DE REFERÊNCIA — 45 DIAS (R$)
1. Praça da Bandeira (Catedral)	34	523	2.131.403,40
2. Avenida Cel. João Evangelista	7	17	96.731,10
3. Rua Adolfo Viana	3	12	63.585,00
4. Paço Municipal	1	1	96.630,75
5. Rua Conselheiro Saraiva	4	14	98.365,50
6. Manutenção (equipe mínima — 45 dias)	—	—	320.289,30
TOTAL	**49**	**567**	**2.807.005,05**

3.6. As fotografias ilustrativas constantes do Anexo II-A (Caderno Ilustrativo dos Itens) têm caráter referencial do efeito estético pretendido; prevalecem, para fins de aceitação, as especificações textuais deste item.

3.7. Requisitos técnicos comuns a todas as peças: (a) estrutura metálica galvanizada ou com tratamento anticorrosivo e pintura antiferrugem, dimensionada para esforços de vento e para a

Assinado por 3 pessoas: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES, FABIO DA SILVA SOARES e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/59F7-A139-30E6-92D5 e informe o código 59F7-A139-30E6-92D5

fixação adotada; (b) sistema de aterramento da estrutura ao solo ou ao ponto de aterramento disponível, com resistência compatível com a ABNT NBR 5410 e a ABNT NBR 5419; (c) placa de sinalização de dispositivo energizado e risco de choque elétrico em cada peça de solo acessível ao público; (d) componentes luminosos LED, 220 V, com grau de proteção mínimo IP65 em cordões, mangueiras, refletores e conexões expostas; (e) cabos e conexões isolados, com emendas protegidas, dispositivos DR e DPS nos quadros de alimentação e disjuntores dimensionados por circuito; (f) acionamento automático por relé fotoelétrico e/ou temporizador programável, com funcionamento diário no horário definido pelo fiscal do contrato (referência: 18h às 0h (g) peças de fibra com pintura em cores padrão, sem arestas cortantes, com fixação ao solo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Normas técnicas e de segurança**: ABNT NBR 5410 (instalações elétricas de **baixa tensão**), ABNT NBR 5419 (proteção contra descargas atmosféricas), ABNT NBR 15749 (medição de resistência de aterramento), ABNT NBR IEC 60529 (graus de proteção IP), NR-06 (EPI), NR-10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade), NR-12 (segurança em máquinas e equipamentos — guindauto e cesto, quando utilizado), NR-35 (trabalho em altura), Código de Trânsito Brasileiro e Resolução CONTRAN aplicável à sinalização de serviços em via pública, e normas da concessionária Neoenergia Coelba para intervenções próximas à rede.

4.2. **Responsabilidade técnica**: a contratada manterá engenheiro ou profissional habilitado como responsável técnico pela execução, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução registrada no CREA-BA, abrangendo o projeto elétrico, a instalação, a manutenção e a desinstalação, apresentada antes do início da instalação.

4.3. **Prazos de instalação**: a contratada instalará no mínimo 50% (cinquenta por cento) das peças em até 5 (cinco) dias úteis e 100% (cem por cento) das peças em até 10 (dez) dias úteis, ambos contados da data do Termo de Disponibilidade, mobilizando equipes e equipamentos em número suficiente para o cumprimento desses prazos, sem prejuízo da equipe mínima de manutenção (item 5.8). O percentual de 50% é apurado pela quantidade de peças (unidades) do item 3.4 instaladas, energizadas e em funcionamento. O descumprimento do marco intermediário sujeita a contratada à multa moratória prevista no contrato; o do prazo final, também às glosas do item 7.4, 'b'.

4.4. **Base operacional**: a contratada deverá instalar e manter até o início da execução, base de apoio no Município de Juazeiro ou em raio de até 60 km, com materiais de reposição suficientes (cordões, mangueiras, refletores, fontes, lâmpadas estroboscópicas, disjuntores e dispositivos de proteção) para atender aos prazos contratuais. A exigência refere-se à execução, não à comprovação de sede ou estabelecimento prévio como condição de habilitação.

4.5. **Sustentabilidade**: utilização exclusiva de tecnologia LED; destinação ambientalmente adequada de resíduos (Lei nº 12.305/2010), com encaminhamento de resíduos eletroeletrônicos à logística reversa; vedação de perfuração, corte ou qualquer dano a árvores e à vegetação para fixação de enfeites; preservação de monumentos e fachadas, com fixação por meios não destrutivos.

Assinado por 3 pessoas: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES, FABIO DA SILVA SOARES e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/59F7-A139-30E6-92D5 e informe o código 59F7-A139-30E6-92D5

4.6. **Vistoria**: facultativa. Os licitantes poderão vistoriar os locais, mediante agendamento pelo e-mail sesp@juazeiro.ba.gov.br, até o dia útil anterior à sessão pública. A não realização da vistoria não poderá ser alegada para justificar inexecução, alteração de proposta ou pedidos de reequilíbrio decorrentes de condições locais verificáveis previamente.

4.7. **Subcontratação**: vedada a subcontratação do objeto, admitida apenas a contratação, pela contratada e sob sua integral responsabilidade, de serviços acessórios de transporte interestadual/intermunicipal das peças e de locação de caminhões com guindauto, o que não caracteriza subcontratação do objeto nem exime a contratada de responder pela execução, pela segurança e pela qualidade.

4.8. Consórcio: o setor técnico propõe a vedação de participação de consórcios, em razão da integração funcional e da concentração da responsabilidade pela execução. Antes da publicação, a autoridade competente deverá ratificar motivação específica de proporcionalidade e demonstrar que a restrição não prejudica a competitividade, na forma do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando o porte e a especialização do mercado.

4.9. **Garantia de execução**: 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em qualquer das modalidades do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, prestada em até 10 (dez) dias úteis da assinatura, com vigência até 90 (noventa) dias após o término do contrato, nos termos da minuta contratual.

4.10. **Garantia de proposta**: Será exigida garantia da proposta, como requisito de pré-habilitação, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021. Nas licitações divididas em itens ou lotes, o percentual incidirá exclusivamente sobre o valor estimado dos itens ou lotes para os quais o licitante apresentar proposta.

A exigência tem por finalidade assegurar a seriedade das propostas e mitigar o risco de desistência injustificada, devendo sua adoção ser motivada na fase preparatória, considerando as características e os riscos da contratação.

A garantia deverá ser constituída até o prazo final para apresentação da proposta inicial, e seu comprovante deverá ser anexado no sistema eletrônico juntamente com a proposta, conforme as condições estabelecidas no edital.

O licitante poderá optar por qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. Os requisitos de comprovação, validade, vinculação ao certame e verificação de autenticidade serão disciplinados no edital.

A ausência ou irregularidade da garantia será examinada conforme as regras do edital, admitida diligência para comprovar condição preexistente ou sanar erro formal, vedada a constituição da garantia após o prazo devido.

O edital estabelecerá, ainda, os procedimentos para prestação, devolução e execução da garantia, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.11. **Documentação técnica da proposta**: o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentará, com a proposta readequada, catálogo ou fichas técnicas de cada item, com fotografias, dimensões, materiais, potência instalada e indicação dos componentes LED com certificação IP65, suficientes para demonstrar o atendimento ao item 3.4, admitida documentação

Assinado por 3 pessoas: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES, FABIO DA SILVA SOARES e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/59F7-A139-30E6-92D5 e informe o código 59F7-A139-30E6-92D5

do fabricante ou do próprio licitante. A Administração poderá realizar diligência para vistoriar as peças no depósito do licitante ou exigir amostra de componentes (cordão, mangueira, refletor), sem custo para o Município.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Cronograma físico de execução**:

ETAPA	EVENTO	PRAZO	MARCO / DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
0	Assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço	—	Dia 0
I	Plano de execução (sequência de instalação por local, dimensionamento elétrico, ART, cronograma diário, escala da equipe de manutenção), relação de cargas e indicação do preposto	Até 2 (dois) dias úteis da assinatura	Plano aprovado pelo fiscal técnico
I	Disponibilização dos itens e entrega à posse do Município, na condição de locatário (peças em depósito no Município ou região, conferidas pelo fiscal)	Até 5 (cinco) dias úteis da assinatura	Termo de Disponibilidade (Anexo II-B), atestado pelo fiscal em até 2 (dois) dias úteis — entrega dos itens e dia 1 do prazo de locação; autoriza a 1ª parcela
II	Instalação de, no mínimo, 50% das peças, energizadas e em funcionamento	Até 5 (cinco) dias úteis do Termo de Disponibilidade	Relatório parcial de instalação, com local e data por item
II	Instalação de 100% das peças, energização, testes e vistoria noturna de aceitação	Até 10 (dez) dias úteis do Termo de Disponibilidade	Relatório de instalação com local e data por item; recebimento provisório da instalação
III	Operação e manutenção (equipe mínima disponível todos os dias; chamados atendidos em até 2 dias úteis; emergências em até 2 horas; rondas)	Do 1º ao 45º dia de locação	Relatórios diários de equipe, registros de chamados e rondas; 1º Boletim de Medição (1º ao 25º dia) e Boletim de Medição final (26º ao 45º dia)
IV	Desinstalação, limpeza e restituição dos locais	Início no dia seguinte ao término do prazo de locação (46º dia contado do Termo de Disponibilidade); conclusão em até 10 (dez) dias úteis	Termo de vistoria final; recebimento provisório da desinstalação

5.2. **Cronograma financeiro** (parcelas vinculadas às etapas físicas; valores de referência, sem glosas, conforme a aba 'CFF' do Anexo V):

Assinado por 3 pessoas: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES, FABIO DA SILVA SOARES e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/59F7-A139-30E6-92D5 e informe o código 59F7-A139-30E6-92D5

PARCELA	COMPOSIÇÃO / % DO VALOR GLOBAL	VALOR DE REFERÊNCIA (R$)	EVENTO QUE AUTORIZA O PAGAMENTO	PRAZO DE PAGAMENTO
1ª	35% da locação + 0% da manutenção (31,01% do total)	870.350,51	Entrega dos itens à posse do Município, formalizada pelo Termo de Disponibilidade assinado e atestado pelo fiscal (etapa I)	Até 5 (cinco) dias úteis contados da data do Termo de Disponibilidade, mediante nota fiscal emitida após o atesto
2ª	30% da locação + 50% da manutenção (32,28% do total)	906.159,38	Aprovação provisória do 1º Boletim de Medição (1º ao 25º dia de locação) pelo fiscal do contrato, no prazo de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, com autorização expressa ou tácita para emissão da nota fiscal — verificadas a instalação e a manutenção no período (etapas II e III)	Até 10 (dez) dias da apresentação da nota fiscal
3ª	35% da locação + 50% da manutenção (36,71% do total)	1.030.495,16	Aprovação provisória do Boletim de Medição final (26º ao 45º dia de locação e desinstalação) pelo fiscal do contrato, no prazo de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, com autorização expressa ou tácita para emissão da nota fiscal — após o período de manutenção e a desinstalação (etapas III e IV)	Até 10 (dez) dias da apresentação da nota fiscal
TOTAL	**100%**	**2.807.005,05**		

5.3. O prazo de locação de 45 (quarenta e cinco) dias conta-se da data do Termo de Disponibilidade atestado, que corresponde ao dia 1 (um) da locação. O 1º Boletim de Medição abrange do 1º ao 25º dia de locação, e o Boletim de Medição final, do 26º ao 45º dia e a desinstalação. Para fins de medição, os boletins registrarão também a contagem de dias a partir da assinatura do contrato. Os dias remanescentes do prazo de locação após a conclusão da desinstalação e o recebimento definitivo consideram-se cumpridos para fins do boletim final.

5.4. **Materiais e peças de reposição**: por conta da contratada; componentes substituídos deverão ser novos ou em perfeito estado e de especificação igual ou superior.

5.5. **Disponibilização e Termo de Disponibilidade**: em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura, a contratada apresentará ao fiscal do contrato o Termo de Disponibilidade (Anexo II-B), relacionando todas as peças com identificação, quantidade, estado de conservação e registro fotográfico, e indicando o local de depósito, onde o fiscal conferirá fisicamente, por amostragem ou integralmente, a existência e a conformidade dos itens. Com o atesto do fiscal, em até 2 (dois) dias úteis, os bens consideram-se entregues à posse do Município, na condição de locatário, permanecendo com a contratada a guarda técnica, a instalação, a manutenção, a responsabilidade pela integridade e a desinstalação; o Termo atestado formaliza a entrega, inicia o prazo de locação

Assinado por 3 pessoas: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES, FABIO DA SILVA SOARES e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/59F7-A139-30E6-92D5 e informe o código 59F7-A139-30E6-92D5

e autoriza a emissão da nota fiscal da 1ª parcela, paga em até 5 (cinco) dias úteis contados da data do Termo de Disponibilidade (itens 7.1 e 7.6); o prazo de atesto está compreendido no prazo de pagamento. Itens não disponibilizados ou em desconformidade não contarão dias de locação nem integrarão a 1ª parcela até a regularização.

5.6. **Instalação**: executada conforme o plano aprovado, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) das peças em até 5 (cinco) dias úteis e 100% (cem por cento) em até 10 (dez) dias úteis, contados do Termo de Disponibilidade (item 4.3), compreendendo transporte, montagem, fixação, aterramento, cabeamento, quadros de proteção e comando, energização, testes e sinalização. A contratada registrará, por item, o local e a data de instalação, com fotografias datadas, e comunicará a conclusão ao fiscal, que realizará vistoria noturna de aceitação em até 2 (dois) dias úteis, apontando ajustes a serem sanados em até 2 (dois) dias úteis.

5.7. **Funcionamento**: a decoração permanecerá acesa diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados, no horário definido pelo fiscal (referência: 18h às 0h por acionamento automático; o Município poderá solicitar alteração de horário ou acendimento em horário especial em datas de eventos, sem ônus adicional.

5.8. **Manutenção**: compreende a manutenção preventiva e a corretiva de todas as peças, estruturas, circuitos e quadros, incluída a reposição de componentes, e será realizada: (a) mediante **chamado** do fiscal do contrato, por meio eletrônico com registro de data e hora (e-mail ou aplicativo de mensagens institucional), com atendimento e regularização em até **2 (dois) dias úteis** contados do chamado; ou (b) por **verificação espontânea** da contratada em rondas noturnas, no mínimo duas vezes por semana em todos os locais, com relatório ao fiscal e correção no mesmo prazo. **Equipe mínima de manutenção**: durante todo o prazo de locação de 45 (quarenta e cinco) dias, inclusive sábados, domingos e feriados, a contratada manterá disponíveis no Município, no mínimo, a equipe e os equipamentos que compõem o item 6 da planilha: 6 (seis) auxiliares de eletricista e 5 (cinco) eletricistas, com jornada diária de referência de 12 (doze) e 8 (oito) horas, respectivamente; engenheiro, com dedicação de referência de 5 (cinco) horas diárias; 5 (cinco) veículos leves tipo picape, com 12 (doze) horas diárias; e caminhão com guindauto hidráulico, com 6 (seis) horas diárias. A distribuição de turnos e jornadas é de gestão da contratada, observada a legislação trabalhista, e deverá abranger o horário de funcionamento da decoração. A disponibilidade será registrada diariamente em relatório de equipe (nomes, funções, horários e veículos), visado pelo fiscal técnico, que constitui a base da medição da manutenção (item 7.2, 'b'). Situações de risco à segurança (estrutura solta, fiação exposta, choque, princípio de incêndio) serão atendidas em caráter emergencial, em até 2 (dois) horas do chamado, em qualquer dia e horário.

5.9. **Inoperância**: considera-se inoperante a unidade apagada, com mais de 20% (vinte por cento) de seus elementos luminosos sem funcionamento, com efeito luminoso diverso do especificado ou com risco à segurança; a inoperância que ultrapassar 2 (dois) dias úteis do chamado gera glosa por unidade e por dia, deduzida da parcela do período, sem prejuízo das sanções.

5.10. **Energia elétrica e ligações provisórias**: o Município solicitará à Neoenergia Coelba as ligações provisórias necessárias, em unidades consumidoras de sua titularidade, e arcará com o

Assinado por 3 pessoas: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES, FABIO DA SILVA SOARES e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/59F7-A139-30E6-92D5 e informe o código 59F7-A139-30E6-92D5

consumo. A contratada fornecerá, em até 3 (três) dias úteis da assinatura, a relação de cargas e potências por ponto e o projeto elétrico com ART, executará os padrões de entrada, quadros e circuitos a jusante do ponto de entrega, e operará o acendimento e o desligamento. Dias em que a decoração permanecer apagada por falta de energia imputável à concessionária ou ao Município não geram glosa nem sanção.

5.11. **Desinstalação**: iniciada no dia seguinte ao término do prazo de locação (46º dia contado do Termo de Disponibilidade) e concluída em até 10 (dez) dias úteis, compreendendo desligamento, desmontagem, retirada de todas as peças, cabos, suportes, fixações e resíduos, reparo de danos causados e restituição dos locais ao estado anterior, com vistoria final conjunta e registro fotográfico. A antecipação do início da desinstalação depende de autorização expressa do fiscal.

5.12. **Transporte e logística**: por conta da contratada, inclusive carga, descarga, seguro das peças e movimentação entre o depósito e os pontos, com veículos adequados e sinalizados.

5.13. **Segurança e sinalização**: isolamento e sinalização das áreas de trabalho (cones, fitas, cavaletes, placas), inclusive para pedestres e veículos, observadas as orientações do órgão municipal de trânsito; trabalho em altura somente com cesto/plataforma homologados ou sistemas de ancoragem conforme NR-35; vedado o trabalho em rede energizada da concessionária.

5.14. **Resíduos**: remoção diária dos resíduos gerados e destinação ambientalmente adequada; ao término da desinstalação, os locais serão entregues limpos em até 2 (dois) dias úteis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização observarão os arts. 117 a 123 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 056/2024. Serão designados, por portaria: **gestor do contrato**, responsável pela coordenação, pelo controle dos prazos, pela análise dos boletins de medição e pelas decisões sobre glosas, aditivos e sanções; **fiscal técnico**, responsável pela conferência do Termo de Disponibilidade, pela vistoria de aceitação da instalação, pelos chamados de manutenção, pelo registro de ocorrências e pela conferência em campo dos boletins; e **fiscal administrativo**, responsável pela verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e pelo acompanhamento do pagamento. As funções de fiscal técnico e administrativo poderão ser acumuladas.

Gestor: BREJNEV SANTANA DOS SANTOS, CPF: 795.041.915-68 - MATRICULA: 45579

Fiscal: ANTONIO MARCELO DA SILVA VIDAL, CPF:621.733.165-91 - MATRICULA: 44246

6.2. A contratada indicará, na assinatura do contrato, **preposto** com poderes para representá-la, com telefone celular e e-mail para recebimento de chamados, disponível diariamente durante o prazo de locação, inclusive sábados, domingos e feriados, e em regime de plantão para emergências.

6.3. As comunicações serão formais e rastreáveis (e-mail institucional, ofício ou sistema eletrônico do Município), admitido aplicativo de mensagens para chamados de manutenção, desde que posteriormente consolidados no registro de ocorrências. O fiscal técnico manterá **registro de**

Assinado por 3 pessoas: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES, FABIO DA SILVA SOARES e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/59F7-A139-30E6-92D5 e informe o código 59F7-A139-30E6-92D5

ocorrências com data, hora, item, local, descrição, prazo e data de regularização de cada chamado, que servirá de base para as glosas.

6.4. Reunião inicial em até 3 (três) dias úteis da assinatura, para aprovação do plano de execução, apresentação do preposto, do responsável técnico, da ART e da relação de cargas, e definição dos canais de comunicação.

6.5. O fiscal técnico realizará vistorias de campo, inclusive noturnas, para conferência do funcionamento e dos boletins de medição, podendo exigir a substituição de peças, materiais ou profissionais em desconformidade.

6.6. **Recebimento**: (a) provisório, pelo fiscal técnico, em até 2 (dois) dias úteis da comunicação de conclusão de cada etapa (instalação; desinstalação), mediante termo circunstanciado; (b) definitivo, pelo gestor ou comissão, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório da desinstalação, após verificação da restituição dos locais e da quitação das obrigações. O recebimento não exclui a responsabilidade civil da contratada (art. 140, § 2º).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Pagamento por três marcos físicos, preservada a modelagem do cronograma do engenheiro, com valores recalculados pelo orçamento corrigido: 1ª parcela — 35% do subtotal da locação, após efetiva disponibilização e conferência dos itens, formalizadas por Termo de Disponibilidade e atesto do fiscal; 2ª parcela — 30% do subtotal da locação e 50% do subtotal de manutenção, após aprovação do 1º Boletim de Medição (1º ao 25º dia); 3ª parcela — 35% do subtotal da locação e 50% do subtotal de manutenção, após aprovação do Boletim de Medição final (26º ao 45º dia), desinstalação e conferência dos serviços. Os percentuais e os procedimentos de glosa constantes dos itens 5.2 e 7.2 a 7.9 deverão ser considerados conjuntamente. A liberação da primeira parcela, quando anterior à prestação efetiva correspondente, observará obrigatoriamente o art. 145 da Lei nº 14.133/2021, a justificativa específica, a previsão editalícia e as cautelas necessárias, inclusive eventual garantia adicional.

7.2. **Unidade de medida e valor-dia**: (a) **locação**: o preço de cada item corresponde à diária unitária com BDI (coluna 'preço unitário com BDI por dia' da planilha e do item 3.4) multiplicada pela quantidade e pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, e remunera todas as etapas do ciclo do item; para fins de glosa, a quantificação é feita **por dia e por unidade**, sendo o valor-dia de cada unidade a diária unitária contratada, e o valor da glosa de um item em um período igual à diária unitária × dias-unidade de glosa, arredondado a duas casas decimais; (b) **manutenção**: medida por **dia de equipe disponível**, sendo a diária de manutenção igual ao valor contratado do item 6 dividido por 45 (quarenta e cinco) — R$ 6.940,18 no valor de referência; cada uma das parcelas da manutenção (2ª e 3ª) corresponde a 50% (cinquenta por cento) do item 6, deduzidas as diárias de indisponibilidade apuradas no período do respectivo boletim (item 7.4, 'e').

7.3. **Boletins de medição**: serão emitidos **2 (dois) boletins de medição (BM)**, conforme o modelo do Anexo II-C, elaborados pela contratada e conferidos pelo fiscal técnico: **1º BM** — apresentado no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao 25º dia de locação, relativo ao período do 1º ao 25º dia,

Assinado por 3 pessoas: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES, FABIO DA SILVA SOARES e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/59F7-A139-30E6-92D5 e informe o código 59F7-A139-30E6-92D5

contendo, por item, o local e a data de instalação, os relatórios diários da equipe de manutenção, o registro dos chamados e das rondas do período e a apuração das glosas, e que autoriza a 2ª parcela; **BM final** — relativo ao período do 26º ao 45º dia de locação e à desinstalação, emitido após a conclusão da desinstalação, contendo os relatórios diários da equipe, o registro dos chamados, rondas e regularizações, o termo de vistoria final e a apuração das glosas, e que autoriza a 3ª parcela. A 1ª parcela independe de boletim e é autorizada pelo Termo de Disponibilidade atestado. Cada BM registrará a data de assinatura do contrato, a data do Termo de Disponibilidade e o número de dias decorridos desde a assinatura.

7.4. **Glosas por item e por dia**, apuradas em dias-unidade (cada unidade de item × cada dia corrido), valoradas pela diária unitária do item (item 7.2, 'a') e deduzidas da parcela a que o período corresponde: (a) **não disponibilização**: unidades não relacionadas ou não conferidas no Termo de Disponibilidade têm a fração correspondente da 1ª parcela (35% do preço total do item) retida até a disponibilização atestada, sem prejuízo da glosa diária a partir do 6º dia útil da assinatura; (b) **não instalação no prazo**: para cada unidade não instalada após o 10º (décimo) dia útil contado do Termo de Disponibilidade, 1 (um) dia-unidade de glosa por dia corrido de atraso até a data da efetiva instalação, exclusive; (c) **inoperância**: para cada unidade apagada ou inoperante (item 5.9) por prazo superior a 2 (dois) dias úteis contados do chamado de manutenção ou do registro da ronda, 1 (um) dia-unidade de glosa por dia corrido a partir do 3º (terceiro) dia útil até a data da regularização atestada, exclusive; (d) **indisponibilidade**: unidades retiradas sem substituição equivalente, por dia; (e) **indisponibilidade da equipe de manutenção**: para cada dia em que a equipe mínima e os equipamentos do item 5.8 não estiverem integralmente disponíveis, glosa de 1 (uma) diária de manutenção (item 7.2, 'b'), admitida a glosa proporcional, pelas horas ou quantidades não disponibilizadas ao preço unitário com BDI do insumo correspondente (itens 6.1 a 6.6 da planilha), quando a falta se limitar a parte da equipe ou dos equipamentos. Se as glosas de um período superarem o valor da parcela correspondente, o excedente será deduzido da parcela seguinte, da garantia de execução ou cobrado administrativamente. As glosas são apuradas com base no registro de ocorrências e nos relatórios diários de equipe e não excluem as multas contratuais nem a reparação de danos.

7.5. **Procedimento**: a contratada encaminhará o BM ao fiscal técnico, acompanhado de relatório fotográfico datado, relação de chamados e registros de regularização. O fiscal poderá apresentar **ressalvas**, mediante verificação em campo, no prazo de **2 (dois) dias úteis** do recebimento do BM; não o fazendo, o BM considera-se **aprovado tacitamente** e a contratada emitirá a nota fiscal da parcela correspondente, deduzidas as glosas apuradas; apresentando-se de acordo, o fiscal registrará a **aprovação provisória expressa**, com autorização para emissão da nota fiscal. A aprovação provisória do BM não se confunde com o recebimento definitivo do objeto (item 6.6) e não impede ressalvas posteriores, na forma deste item. Os valores objeto de ressalvas apresentadas após a emissão da nota fiscal, uma vez confirmados pelo gestor, serão **retidos no pagamento ou abatidos da parcela seguinte**, assegurado o contraditório em 2 (dois) dias úteis.

Assinado por 3 pessoas: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES, FABIO DA SILVA SOARES e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/59F7-A139-30E6-92D5 e informe o código 59F7-A139-30E6-92D5

7.6. **Nota fiscal e pagamento**: a nota fiscal de cada parcela será emitida pelo valor líquido (parcela − glosas − deduções), acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (art. 68 da Lei nº 14.133/2021). A **1ª parcela** tem como condição de pagamento o recebimento dos itens de decoração formalizado pela assinatura do Termo de Disponibilidade atestado pelo fiscal e a apresentação da nota fiscal, que poderá ser emitida logo após o atesto, e será paga em até **5 (cinco) dias úteis contados da data do Termo de Disponibilidade**; o prazo de atesto (item 5.5) está compreendido nesse prazo, e o atraso da contratada na apresentação da nota fiscal ou da documentação de regularidade suspende-o pelo período correspondente; a **2ª e a 3ª parcelas** serão pagas em até **10 (dez) dias corridos** contados da apresentação da nota fiscal, após a aprovação do respectivo BM. Os pagamentos serão feitos por transferência ou depósito bancário em conta de titularidade da contratada, observada a ordem cronológica (art. 141). Havendo erro na nota fiscal ou irregularidade impeditiva, o prazo fica suspenso até a regularização, sem ônus para o Município.

7.7. **Atualização monetária por atraso de pagamento**: ultrapassado o prazo do item 7.6 por culpa do Município, o valor devido será atualizado pelo **IPCA/IBGE, pró-rata die**, do dia seguinte ao vencimento (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), pela fórmula: **VA = VP × FA**, em que FA = Π [(1 + IPCAm/100)^(dm/Dm)], sendo IPCAm a variação percentual mensal do IPCA de cada mês m abrangido pelo atraso, dm o número de dias de atraso dentro do mês m e Dm o número de dias do mês m. Não divulgado o índice do mês, aplica-se o último índice conhecido, com ajuste na primeira oportunidade. A atualização será paga por apostila (art. 136, II), sem necessidade de requerimento.

7.8. **Retenções**: serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação (IRRF, ISS do Município de Juazeiro, contribuições federais, quando cabíveis); optantes do Simples Nacional comprovarão a condição para afastar as retenções indevidas.

7.9. Fundamentação e cautelas para a primeira parcela: o setor técnico estruturou a primeira parcela na disponibilização e conferência física do acervo de peças, com Termo de Disponibilidade individualizado e atesto, considerando os custos iniciais de mobilização e a necessidade de assegurar a presença dos bens no Município. Essa sistemática somente poderá ser tratada como pagamento de etapa executada na proporção em que houver contraprestação material efetivamente verificada e mensurável. Qualquer parcela que, em substância, antecipe serviços ainda não prestados dependerá da demonstração concreta de economia sensível ou imprescindibilidade para a execução, de previsão expressa no edital/contrato, de obrigação de restituição e de cautelas de resguardo do erário, avaliando-se garantia adicional na forma do art. 145 da Lei nº 14.133/2021. A garantia ordinária de execução de 5% não se presume suficiente, isoladamente, para cobrir eventual antecipação de aproximadamente 31% do valor global. O marco de contagem dos 45 dias e a fruição efetiva da decoração deverão ser confirmados pela área técnica em consonância com o calendário oficial.

7.10. O cronograma físico-financeiro de referência consta dos itens 5.1 e 5.2 e do Anexo V (aba 'CFF').

Assinado por 3 pessoas: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES, FABIO DA SILVA SOARES e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/59F7-A139-30E6-92D5 e informe o código 59F7-A139-30E6-92D5

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por Pregão Eletrônico, critério de julgamento menor preço global, modo de disputa aberto, observada a sequência ordinária das fases prevista no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, com habilitação após o julgamento, nos termos da legislação e dos Decretos Municipais nº 056/2024 e nº 001/2025. A classificação do objeto como serviço comum de engenharia e o cabimento do Pregão deverão ser ratificados pela área técnica responsável antes da publicação, à vista das características efetivas das instalações e responsabilidades técnicas previstas.

8.2. **Critérios de aceitabilidade de preços**: será desclassificada a proposta cujo valor global supere o valor global máximo estimado (item 9); os preços unitários da proposta não constituem teto individual, mas valores unitários superiores aos de referência serão objeto de justificativa técnica, podendo a Administração exigir ajuste da distribuição dos preços, sem alteração do valor global, para evitar jogo de planilha. Por se tratar de serviço comum de engenharia, **presumem-se inexequíveis as propostas com valor global inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado** (art. 59, § 4º); a presunção é relativa, cabendo ao pregoeiro realizar diligência em todas as propostas inferiores a esse percentual para que o licitante demonstre a exequibilidade (Súmula TCU nº 262), e será exigida do vencedor com proposta inferior a 85% do valor estimado a garantia adicional do art. 59, § 5º, equivalente à diferença entre 85% do valor estimado e o valor da proposta.

8.3. **Planilha da proposta**: a proposta readequada do licitante vencedor será acompanhada de planilha com os preços unitários por dia (locação) e por hora ou litro (manutenção) e os totais de cada item, na estrutura da Planilha Orçamentária de Referência (Anexo III), da composição analítica do BDI (sem IRPJ e CSLL — Súmula TCU nº 254) e da indicação do regime tributário.

8.4. **Habilitação** (arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021), conforme o Anexo I do Edital, compreendendo:

8.4.1. Habilitação jurídica (art. 66).

8.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68).

8.4.3. Habilitação econômico-financeira (art. 69): certidão negativa de falência e recuperação judicial; balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios, com notas explicativas, assinado por contador habilitado e pelo representante legal; índices de Liquidez Geral ≥ 1,0, Liquidez Corrente ≥ 1,0 e Solvência Geral ≥ 1,0; e patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º), justificado pela assunção, pela contratada, do investimento inicial em peças, transporte e instalação antes do primeiro pagamento.

8.4.4. Habilitação técnica (art. 67):

8.4.4.1. Prova de registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico na entidade profissional competente (CREA/CAU e CFT/CRT).

Assinado por 3 pessoas: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES, FABIO DA SILVA SOARES e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/59F7-A139-30E6-92D5 e informe o código 59F7-A139-30E6-92D5

8.4.4.2. Capacidade técnico-operacional: atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante, demonstrando execução anterior de atividades compatíveis com as parcelas tecnicamente relevantes descritas no quadro abaixo, em características e complexidade equivalentes ou superiores e, quando aplicável, quantitativo mínimo de até 50% das parcelas exigidas, devidamente justificado na memória de relevância. A comprovação da experiência operacional da empresa não será condicionada, genericamente, à emissão de CAT em nome da pessoa jurídica; a documentação de acervo e responsabilidade técnica será exigida na forma legal e nas hipóteses cabíveis.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	284	und	Execução de ornamentação e iluminação decorativa natalina em áreas externas, compreendendo instalação, manutenção e desmontagem.

8.4.4.3. Será admitida a somatória dos quantitativos expressos nos atestados.

8.4.4.4. Capacidade técnico-profissional: apresentação de profissionais habilitados nas atividades abrangidas pelo contrato, com comprovação de acervo técnico compatível com as parcelas relevantes descritas no quadro abaixo e registro nos conselhos competentes, quando exigível. A exigência de engenheiro e técnico em eletrotécnica, prevista pela área técnica, deverá ser ratificada quanto à necessidade de atribuições distintas e à proporcionalidade, vedada comprovação excessiva ou exigência de vínculo empregatício prévio não autorizada em lei.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	284	und	Execução de ornamentação e iluminação decorativa natalina em áreas externas, compreendendo instalação, manutenção e desmontagem.

8.4.4.5. A comprovação de vínculo dar-se-á por: (a) Carteira de Trabalho; (b) contrato de trabalho ou de prestação de serviços com firma reconhecida, acompanhado da certidão de registro e quitação da empresa junto ao CREA/CAU e CFT em que conste o profissional; (c) certidão do CREA/CAU e CFT do responsável técnico ou membro do quadro técnico; ou (d) contrato social, para sócios ou proprietários. Não serão aceitos declarações ou termos de contratação futura.

8.4.4.6. Os profissionais indicados deverão comprovar a conclusão de curso de NR-35 (trabalho em altura) e apresentar declaração de anuência à indicação de seus nomes para compor a equipe.

8.5. As declarações exigidas (art. 63, I e IV, e § 1º) serão prestadas em campo próprio do sistema e na proposta readequada (Anexo III).

Assinado por 3 pessoas: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES, FABIO DA SILVA SOARES e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/59F7-A139-30E6-92D5 e informe o código 59F7-A139-30E6-92D5

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global máximo estimado da contratação é de R$ 2.807.005,05 (dois milhões, oitocentos e sete mil e cinco reais e cinco centavos), conforme a Planilha Orçamentária de Referência corrigida em 27/10/2026, sendo R$ 2.486.715,75 correspondentes aos itens de locação dos cinco locais e R$ 320.289,30 à equipe, aos equipamentos e aos insumos de apoio operacional, com BDI informado de 25,92%. A planilha adota referências ORSE/AGO/2026 e SINAPI/SET/2026, não desoneradas. A metodologia de BDI e a comparação dos preços de locação com fontes de mercado deverão estar demonstradas em memória de cálculo própria, com pesquisa nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A locação foi estimada na planilha corrigida para 45 (quarenta e cinco) dias, mediante multiplicação da diária unitária com BDI pela quantidade de cada item e pelo período previsto. A composição de apoio operacional reúne referências SINAPI (88247, 88264, 90777 e 105843) e ORSE (insumos 2789 e 1044), em unidades próprias de horas e litros. Devem ser verificados os quantitativos por equipe, o cronograma físico-financeiro, as composições de cada parcela e eventual sobreposição de custos de montagem e desinstalação já abrangidos pela diária de locação. A estimativa global da planilha não dispensa análise crítica da vantajosidade, justificativa do BDI e saneamento das inconsistências apontadas na fase preparatória.

9.3. O valor estimado é **público** e constitui critério de aceitabilidade da proposta (art. 24, parágrafo único, e art. 59, III).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão à conta da dotação: Órgão/Unidade 03.03; Projeto/Atividade 2033; Elemento de despesa :3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica; Fonte de recursos :1500.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, nos percentuais e condições fixados na minuta de contrato (Anexo IV), sem prejuízo das glosas do item 7.4.

12. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

12.1. Nos termos dos arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021, os riscos da contratação são alocados conforme a matriz abaixo, que integra o contrato (Anexo IV) e baliza o equilíbrio econômico-financeiro: os riscos alocados à contratada não ensejam reequilíbrio; os alocados ao contratante ou compartilhados são tratados na forma indicada.

Assinado por 3 pessoas: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES, FABIO DA SILVA SOARES e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/59F7-A139-30E6-92D5 e informe o código 59F7-A139-30E6-92D5

Nº	EVENTO DE RISCO	PROB./IMPACTO	ALOCAÇÃO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO / TRATAMENTO	FUNDAMENTO DA ALOCAÇÃO
1	Atraso na disponibilização dos itens (Termo de Disponibilidade além de 5 dias úteis da assinatura) ou na instalação (50% das peças além de 5 dias úteis ou 100% além de 10 dias úteis do Termo de Disponibilidade)	Média / Alto	CONTRATADA	Plano de execução em 2 dias úteis da assinatura; equipes adicionais e horas extras sem ônus; glosa por item e por dia (diária unitária) a partir do 11º dia útil do Termo de Disponibilidade; multa moratória, inclusive pelo descumprimento do marco de 50%; extinção após 15 dias de atraso (art. 137, I)	Risco de gestão interna da contratada; prazo é da essência do objeto sazonal
2	Furto, roubo, vandalismo ou dano por terceiros a peças instaladas	Média / Médio	CONTRATADA	Peças ancoradas e aterradas; sinalização; rondas; reposição ou reparo em até 2 dias úteis do chamado; seguro facultativo da contratada; registro de ocorrência policial para fins de prova	Bens de propriedade da contratada, sob sua guarda e manutenção; custo previsível e precificável no BDI (risco) e na manutenção
3	Intempéries (chuva, vento forte) que danifiquem peças ou exijam reinstalação	Média / Médio	CONTRATADA	Ancoragem dimensionada; componentes IP65; proteção DR/DPS; reparo em até 2 dias úteis	Evento ordinário e previsível no período; a contratada domina a técnica de fixação
4	Pane elétrica, sobrecarga ou curto-circuito nos circuitos da decoração	Alta / Médio	CONTRATADA	Projeto elétrico com ART; quadros com disjuntores, DR e DPS; aterramento das estruturas; manutenção preventiva	Execução técnica sob responsabilidade da contratada

Assinado por 3 pessoas: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES, FABIO DA SILVA SOARES e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/59F7-A139-30E6-92D5 e informe o código 59F7-A139-30E6-92D5

Nº	EVENTO DE RISCO	PROB./IMPACTO	ALOCAÇÃO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO / TRATAMENTO	FUNDAMENTO DA ALOCAÇÃO
5	Interrupção no fornecimento de energia pela concessionária ou atraso na ligação provisória	Média / Alto	CONTRATANTE	Solicitação das ligações provisórias à Neoenergia Coelba com antecedência mínima de 15 dias úteis, com renovação a cada 30 dias quando exigido; prorrogação dos prazos por apostila (art. 136); nenhum dia sem energia por culpa da concessionária/Município conta como glosa	Relação com a concessionária e titularidade das unidades consumidoras são do Município
6	Custo da energia elétrica consumida pela decoração	Alta / Baixo	CONTRATANTE	Unidades consumidoras provisórias em nome do Município; previsão orçamentária	Consumo é da titularidade do Município; não precificado na proposta
7	Acidentes de trabalho e danos a terceiros (choque, queda de estrutura, acidente com veículo/guindauto)	Baixa / Alto	CONTRATADA	NR-10, NR-35, NR-12, NR-06; sinalização e isolamento das áreas; placas de risco de choque; seguro de responsabilidade civil (facultativo); responsabilidade civil integral	Art. 120 da Lei 14.133/2021; execução sob direção da contratada
8	Danos ao patrimônio público ou a árvores durante instalação/desinstalação (calçadas, postes, monumentos, vegetação)	Média / Médio	CONTRATADA	Vistoria inicial conjunta com registro fotográfico; vedação de perfuração/corte de árvores; reparação às expensas da contratada	Dever de restituir os locais ao estado anterior
9	Indisponibilidade de peça prevista na proposta (perda, inviabilidade de transporte, defeito irreparável)	Baixa / Alto	CONTRATADA	Substituição por peça equivalente ou superior, aprovada pelo fiscal, sem ônus; glosa por dia de indisponibilidade	Obrigação de resultado quanto ao conjunto decorativo

Assinado por 3 pessoas: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES, FABIO DA SILVA SOARES e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/59F7-A139-30E6-92D5 e informe o código 59F7-A139-30E6-92D5

Nº	EVENTO DE RISCO	PROB./IMPACTO	ALOCAÇÃO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO / TRATAMENTO	FUNDAMENTO DA ALOCAÇÃO
10	Alteração de locais, quantidades ou da data de acendimento por decisão da Administração	Baixa / Médio	CONTRATANTE	Alteração contratual nos limites dos arts. 124 a 130; preços unitários da planilha balizam acréscimos e supressões	Risco de decisão administrativa
11	Interferências não previstas nos locais (obras, eventos, redes de outras concessionárias, árvores de grande porte)	Média / Baixo	COMPARTILHADO	Vistoria facultativa; Município compatibiliza o uso dos espaços; contratada adapta pontos de fixação sem alteração de preço quando a solução for de mesma complexidade	Informação assimétrica: o Município conhece a agenda dos espaços; a contratada domina a técnica
12	Caso fortuito ou força maior (tempestade extrema, calamidade, decisão judicial ou sanitária que impeça eventos)	Baixa / Alto	COMPARTILHADO	Suspensão ou prorrogação de prazos sem sanção; medição pelos dias efetivamente disponibilizados; reequilíbrio nos termos do art. 124, II, 'd'	Álea extraordinária, art. 124, II, 'd', e art. 393 do Código Civil
13	Variação de preços de insumos, combustíveis, mão de obra e tributos durante os 45 dias	Média / Baixo	CONTRATADA	Prazo inferior a 12 meses: preços fixos e irreajustáveis; parcela de risco do BDI	Álea ordinária
14	Criação ou majoração de tributos após a data da proposta com repercussão comprovada nos preços	Baixa / Baixo	CONTRATANTE	Revisão nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021	Fato do príncipe
15	Atraso no pagamento pelo Município	Média / Médio	CONTRATANTE	Atualização monetária pelo IPCA pró-rata die (cláusula de pagamento); ordem cronológica (art. 141); extinção facultada após 2 meses de atraso (art. 137, § 2º, IV)	Obrigação própria do contratante

Assinado por 3 pessoas: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES, FABIO DA SILVA SOARES e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/59F7-A139-30E6-92D5 e informe o código 59F7-A139-30E6-92D5

Nº	EVENTO DE RISCO	PROB./IMPACTO	ALOCAÇÃO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO / TRATAMENTO	FUNDAMENTO DA ALOCAÇÃO
16	Inoperância de item por mais de 2 dias úteis após o chamado de manutenção	Média / Médio	CONTRATADA	Equipe mínima de manutenção com guindauto disponível todos os dias do prazo de locação (item 5.8); estoque mínimo de reposição; glosa por unidade e por dia a partir do 3º dia útil; glosa por dia de equipe indisponível; multa	Obrigação de disponibilidade do bem locado e de manutenção
17	Descarte inadequado de resíduos ou abandono de materiais após a desinstalação	Baixa / Médio	CONTRATADA	Limpeza dos locais em até 2 dias úteis do término da desinstalação; destinação ambientalmente adequada; retenção da 3ª parcela até a regularização	Dever de restituição dos espaços; Política Nacional de Resíduos Sólidos
18	Licitação deserta, fracassada, impugnada ou com atraso processual que comprometa a data do acendimento	Média / Alto	CONTRATANTE	Prazos mínimos legais e publicidade ampla; especificações compatíveis com o mercado; planejamento com margem; decisão tempestiva de esclarecimentos/impugnações	Risco do processo de contratação

Juazeiro/BA, 29 de outubro de 2026.

Assinado por 3 pessoas: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES, FABIO DA SILVA SOARES e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/59F7-A139-30E6-92D5 e informe o código 59F7-A139-30E6-92D5

ELABORADO POR :

_____

João Vitor De Oliveira Guimarães

Engenheiro Civil CREA 052109790-8

_____

FÁBIO DA SILVA SOARES

Assessor - Secretaria Municipal de Administração

Matrícula:44.194

APROVADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Nome: Ana Angélica Almeida Lima Santana

Cargo: Secretária Municipal de Administração

Assinatura: _____

Assinado por 3 pessoas: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES, FABIO DA SILVA SOARES e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/59F7-A139-30E6-92D5 e informe o código 59F7-A139-30E6-92D5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 59F7-A139-30E6-92D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES (CPF 051.XXX.XXX-77) em 29/10/2026 11:38:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FABIO DA SILVA SOARES (CPF 516.XXX.XXX-00) em 29/10/2026 11:40:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA (CPF 491.XXX.XXX-68) em 29/10/2026 11:49:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/59F7-A139-30E6-92D5

ANEXOS DO TR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

OBRA:	**DECORAÇÃO NATALINA DE JUZEIRO 2026**				
END.:	**PRAÇA DA BANDEIRA - CATEDRAL / AVENIDA CEL. JOÃO EVANGELISTA / RUA ADOLFO VIANA / PAÇO MUNICIPAL/ RUA CONSELHEIRO SARAIVA**				
BDI:	**25,92%**	**ORSE/AGO/2026 - SINAPI/ SET/2026 - NÃO DESONERADA**	**DATA:**	**21/07/2023**	

Responsável: João Vitor de Oliveira Guimarães - CREA - 052109790-8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1.0	PRAÇA DA BANDEIRA - CATEDRAL								R$ 2.131.403,40
Item	**Código SINAPI**		**Descrição**	**UNID DIAS**	**Quant.**	**Preço unit.(R$) POR DIA SEM BD**	**P. unit. BDI(R$) POR DIA**	**Total(R$) POR 45 DIAS**	
1.1	COTAÇÃO	1.1	Locação de peça tipo ÁRVORE, com dimensões de 7,00x3,00x3,00 metros, confeccionada em estrutura metálica galvanizada, pintura antiferrugem, com sistema de aterramento de estrutura ao solo na instalação, placa de sinalização de dispositivo energizado e risco de choque elétrico, contornada com mangueiras luminosas e preenchimento com cordões luminosos, LED, 220V, nas cores branco e branco quente, com certificação IP65. Obs.: Composta com lâmpadas estrobocópicas 3,5W, 220V, na cor branca.	45	1	R$ 1.113,75	R$ 1.402,43	R$ 63.109,35	
1.2	COTAÇÃO	1.2	Locação de peça tipo ARCO COMETA, com dimensões de 2,50x1,50 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado, com pintura antiferrugem, com sistema de aterramento de estrutura ao solo na instalação, placa de sinalização de dispositivo energizado e risco de choque elétrico, contornada com mangueiras luminosas e preenchimento com cordões luminosos, LED, 220V, nas cores branco e branco quente, com certificação IP65.	45	6	R$ 539,33	R$ 679,12	R$ 183.362,40	
1.3	COTAÇÃO	1.3	Locação de peça tipo TÚNEL SEQUENCIAL BOLA COM ESTRELAS, com dimensões de 10,00x4,60x4,50 metros, confeccionada em estrutura metálica galvanizada, pintura antiferrugem, com sistema de aterramento de estrutura ao solo na instalação, placa de sinalização de dispositivo energizado e risco de choque elétrico, contornada com mangueiras e preenchida com cordões luminosos, LED, 220V, nas cores branco, branco quente, verde e vermelho, com certificação IP65. Personalizado com logo em PVC.	45	1	R$ 3.411,46	R$ 4.295,71	R$ 193.306,95	
1.4	COTAÇÃO	1.4	Locação de peça tipo FOGOS DE ARTIFÍCIO, com altura de 4,00x1,00x1,00 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubular, com sistema de aterramento de estrutura ao solo na instalação, placa de sinalização de dispositivo energizado e risco de choque elétrico, elementos decorativos luminosos em LED RGB com efeitos em cores diversas, com certificação IP65.	45	6	R$ 539,33	R$ 679,12	R$ 183.362,40	
1.5	COTAÇÃO	1.5	Locação de peça tipo BOTA DE PAPAI NOEL, com dimensões de 4,10x4,50x0,50 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado, com pintura antiferrugem, com sistema de aterramento de estrutura ao solo na instalação, placa de sinalização de dispositivo energizado e risco de choque elétrico, contornada com mangueiras luminosas LED e preenchimento com cordões luminosos, LED, 220V, nas cores branco quente, verde e vermelho, com certificação IP65. Personalizada com logo em PVC e grama sintética verde.	45	1	R$ 1.975,39	R$ 2.487,41	R$ 111.933,45	
1.6	COTAÇÃO	1.6	Locação de peça tipo POLTRONA LUMINOSA, com dimensões 1,50x0,80x0,80 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado, com pintura antiferrugem, com sistema de aterramento de estrutura ao solo na instalação, placa de sinalização de dispositivo energizado e risco de choque elétrico, contornada com mangueiras luminosas e preenchimento com cordões luminosos, LED, 220V, na cor branco quente, com certificação IP65. Personalizada com grama sintética vermelha.	45	1	R$ 539,33	R$ 679,12	R$ 30.560,40	
1.7	COTAÇÃO	1.7	Locação de peça tipo PORTAL FELIZ NATAL EM FIBRA, com dimensões 2,90x2,10x0,40 metros, com pintura especial, em cores padrão. Personalizado com grama sintética verde e logo em PVC. Composta por 04 cordões luminosos, LED, 220V, na cor branco quente, com com certificação IP65. Personalizada com logo em PVC e grama sintética vermelha.	45	1	R$ 496,23	R$ 624,85	R$ 28.118,25	
1.8	COTAÇÃO	1.8	Locação de peça tipo ANJO TOCANDO CORNETA, com dimensões de 2,50x2,00x2,00 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado, com pintura antiferrugem, com sistema de aterramento de estrutura ao solo na instalação, placa de sinalização de dispositivo energizado e risco de choque elétrico, contornada com mangueiras luminosas e preenchimento com cordões luminosos, LED, 220V, na cor branco quente, com certificação IP65.	45	2	R$ 485,72	R$ 611,62	R$ 55.045,80	
1.9	COTAÇÃO	1.9	Locação de peça tipo BOLA 3D COM PASSAGEM, com dimensões 5,50x5,00x5,00 metros confeccionada em estrutura metálica de metalon , com pintura antiferrugem, com sistema de aterramento de estrutura ao solo na instalação, placa de sinalização de dispositivo energizado e risco de choque elétrico, contornada com mangueiras luminosas e preenchimento com cordões luminosos, LED, 220V, nas cores branco e branco quente, com certificação IP65. Personalizada com logo em PVC.	45	1	R$ 2.402,42	R$ 3.025,13	R$ 136.130,85	
1.10	COTAÇÃO	1.10	Locação de peça tipo ÁRVORE CEREJEIRA 3D RGB, com dimensões de 4,00x2,00x2,00 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubular, com sistema de aterramento de estrutura ao solo na instalação, placa de sinalização de dispositivo energizado e risco de choque elétrico, elementos decorativos translucidos em silicone, com micro lâmpadas internas LED RGB e efeitos luminosos alternados em cores diversas.	45	2	R$ 434,05	R$ 546,56	R$ 49.190,40	
1.11	COTAÇÃO	1.11	Locação de peça tipo CASINHA NATALINA, com dimensões 4,00x4,50x1,50 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado, com pintura antiferrugem, com sistema de aterramento de estrutura ao solo na instalação, placa de sinalização de dispositivo energizado e risco de choque elétrico, contornada com mangueiras luminosas e preenchimento com cordões luminosos, 220V, nas cores azul, branco, branco quente e rosa, com certificação IP65. Personalizada com grama sintética verde, cercado e logo em PVC.	45	1	R$ 2.039,39	R$ 2.568,00	R$ 115.560,00	
1.12	COTAÇÃO	1.12	Locação peça tipo PAPAI NOEL DE FIBRA, com dimensões 4,00x1,50x1,00 metros, com pintura especial em cores padrão. Personalizado com grama sintética verde.	45	1	R$ 471,65	R$ 593,90	R$ 26.725,50	
1.13	COTAÇÃO	1.13	Locação de peça tipo CAIXA DE PRESENTE 3D INSTAGRAMÁVEL, com dimensões de 3,00x3,00x0,70 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado, com pintura antiferrugem, com sistema de aterramento de estrutura ao solo na instalação, placa de sinalização de dispositivo energizado e risco de choque elétrico, contornada com mangueiras luminosas e preenchimento com cordões luminosos, LED, 220V, nas cores branco quente e vermelho, com certificação IP65. Personalizada com logo em PVC e grama sintética verde.	45	1	R$ 1.340,92	R$ 1.688,49	R$ 75.982,05	
1.14	COTAÇÃO	1.14	Locação de peça tipo PAPAI NOEL 3D COM PASSAGEM INTERNA, com dimensões 5,00x4,50x1,00 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado, com pintura antiferrugem, com sistema de aterramento de estrutura ao solo na instalação, placa de sinalização de dispositivo energizado e risco de choque elétrico, contornada com mangueiras luminosas e preenchimento com cordões luminosos, LED, 220V, nas cores branco e vermelho, com certificação IP65. Personalizada com logo em PVC e grama sintética verde.	45	1	R$ 1.748,19	R$ 2.201,32	R$ 99.059,40	
1.15	COTAÇÃO	1.15	Locação de peça tipo GUIRLANDA COM FESTÃO, com dimensões de 2,80x2,80x0,50 metros, confeccionada em estrutura metálica galvanizada, pintura antiferrugem, com sistema de aterramento de estrutura ao solo na instalação, placa de sinalização de dispositivo energizado e risco de choque elétrico, revestido com festão na cor verde e adereços natalinos do tipo laço e bola, com banco para pessoas sentarem e fotografar, preenchimento com cordões luminosos, LED, 220V na cor branco quente, com certificação IP65. Personalizada com grama sintética verde e logo em PVC.	45	1	R$ 1.317,90	R$ 1.659,50	R$ 74.677,50	

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO RODRIGO LARANJEIRA NUNES DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/021A-424A-474E-4AA9 e informe o código 021A-424A-474E-4AA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

OBRA:	**DECORAÇÃO NATALINA DE JUZEIRO 2026**				
END.:	**PRAÇA DA BANDEIRA - CATEDRAL / AVENIDA CEL. JOÃO EVANGELISTA / RUA ADOLFO VIANA / PAÇO MUNICIPAL/ RUA CONSELHEIRO SARAIVA**				
BDI:	**25,92%**	**ORSE/AGO/2026 - SINAPI/ SET/2026 - NÃO DESONERADA**	**DATA:**	**21/07/2023**	

Responsável: João Vitor de Oliveira Guimarães - CREA - 052109790-8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1.16	COTAÇÃO	1.16	Locação de peça tipo PINHEIRO DE FESTÃO COM BANCO, com dimensões de 2,50x2,50x0,70 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado, com pintura antiferrugem, com sistema de aterramento de estrutura ao solo na instalação, placa de sinalização de dispositivo energizado e risco de choque elétrico, revestido com festão na cor verde e adereços natalinos do tipo bola, contornada com mangueiras luminosas e preenchimento com cordões luminosos, LED, 220V, na cor branco quente, com certificação IP65. Personalizada com grama sintética verde e logo em PVC.	45	1	R$ 1.247,85	R$ 1.571,29	R$ 70.708,05
1.17	COTAÇÃO	1.17	Locação de peça tipo CARROSEL II, com dimensões de 2,08x2,03 metros, com pintura especial em cores padrão. Personalizada com grama sintética.	45	1	R$ 2.509,26	R$ 3.159,66	R$ 142.184,70
1.18	COTAÇÃO	1.18	Locação de peça tipo CONJUNTO PRESÉPIO DE FIBRA COM COBERTURA ILUMINADA, com dimensões totais de 6,00x6,00x5,30 metros, sendo a COBERTURA ILUMINADA confeccionada em estrutura metálica galvanizada, pintura antiferrugem, com sistema de aterramento de estrutura ao solo na instalação, placa de sinalização de dispositivo energizado e risco de choque elétrico, contornada com mangueiras e preenchida com cordões luminosos, LED, 220V, na cor branco quente, com certificação IP65. Sendo o PRESÉPIO DE FIBRA composto por 10 peças, fabricadas em fibra com pitura em cores padrão, contendo: 01 Anjo; 01 Boi/Vaca; 01 Burro; 01 Camelo; 01 José; 01 Maria; 01 Belchior/Melchior; 01 Gaspar; 01 Baltasar; 01 Jesus. Personalizado com cercado	45	1	R$ 2.687,15	R$ 3.383,66	R$ 152.264,70
1.19	COTAÇÃO	1.19	Locação de peça tipo BOLA VAZADA, com tamanho de 1,50x1,20x0,80 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado, com pintura antiferrugem, com sistema de aterramento de estrutura ao solo na instalação, placa de sinalização de dispositivo energizado e risco de choque elétrico, contornado com mangueiras luminosa e preenchimento com cordões luminosos, LED, 220V, na cor verde, com certificação IP65.	45	1	R$ 119,01	R$ 149,86	R$ 6.743,70
1.20	COTAÇÃO	1.20	Locação de peça tipo BOLA VAZADA, com tamanho de 1,50x1,20x0,80 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado, com pintura antiferrugem, com sistema de aterramento de estrutura ao solo na instalação, placa de sinalização de dispositivo energizado e risco de choque elétrico, contornado com mangueiras luminosas e preenchimento com cordões luminosos, LED, 220V, na cor branco quente, com certificação IP65.	45	1	R$ 95,47	R$ 120,22	R$ 5.409,90
1.21	COTAÇÃO	1.21	Locação de peça tipo PINGENTES COM ESPIRAIS, com dimensões de 2,00x1,00 metros, confeccionada em estrutura metálica de metalon, pintura antiferrugem, contornada com mangueiras luminosas e preenchimento com cordões luminosos, LED, 220V, nas cores branco, branco quente, azul e vermelho, com certificação IP65.	45	6	R$ 81,43	R$ 102,54	R$ 27.685,80
1.22	COTAÇÃO	1.22	Locação de peça tipo GLOBO, com dimensões de 0,40x0,40x0,40 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado, com pintura antiferrugem, preenchimento com cordões luminosos, LED, 220V, na cor branco quente, com certificação IP65.	45	10	R$ 20,47	R$ 25,78	R$ 11.601,00
1.23	COTAÇÃO	1.23	Locação de peça tipo GLOBO, com dimensões de 0,50x0,50 metros,confeccionada em estrutura metálica galvanizada, pintura antiferrugem, preenchimento com cordões luminosos, LED, 220V, na cor branca, com certificação IP65.	45	10	R$ 18,44	R$ 23,22	R$ 10.449,00
1.24	COTAÇÃO	1.24	Locação de peça tipo GLOBO, com dimensões de 0,40x0,40x0,40 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado, com pintura antiferrugem, preenchimento com cordões luminosos, LED, 220V, na cor vermelho, com certificação IP65.	45	10	R$ 18,54	R$ 23,35	R$ 10.507,50
1.25	COTAÇÃO	1.25	Locação de peça tipo GLOBO, com dimensões de 0,40x0,40x0,40 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado, com pintura antiferrugem, preenchimento com cordões luminosos, LED, 220V, na cor verde, com certificação IP65.	45	10	R$ 18,55	R$ 23,36	R$ 10.512,00
1.26	COTAÇÃO	1.26	Locação de peça tipo GLOBO, com dimensões de 0,40x0,40x0,40 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado, com pintura antiferrugem, preenchimento com cordões luminosos, LED, 220V, na cor azul, com certificação IP65.	45	10	R$ 21,42	R$ 26,97	R$ 12.136,50
1.27	COTAÇÃO	1.27	Locação de peça tipo SPUTINIK BRANCO, com dimensões de 1,00x1,00 metros, efeito luminoso tipo cascata na cor branca, para aplicação em prédios e árvores, com certificação IP65.	45	20	R$ 26,42	R$ 33,27	R$ 29.943,00
1.28	COTAÇÃO	1.28	Locação de peça tipo SPUTINIK BRANCO QUENTE, com dimensões de 1,00x1,00 metros, efeito luminoso tipo cascata na cor branco quente, para aplicação em prédios e árvores, com certificação IP65.	45	20	R$ 27,67	R$ 34,84	R$ 31.356,00
1.29	COTAÇÃO	1.29	Locação de material tipo TUBO LUMINOSO LED DE EFEITOS, tamanho de 1,00 metro, com efeito luminoso tipo cascata, na cor branca, 220V, para aplicação em prédios, árvores e fachadas, com certificação IP65.	45	150	R$ 3,57	R$ 4,50	R$ 30.375,00
1.30	COTAÇÃO	1.30	Locação de material tipo LÂMPADA LED ESTROBOSCÓPICA, 220V, com efeito piscante tipo estrobo, na cor branca, para aplicação em prédios, árvores e fachadas, com certificação IP65.	45	150	R$ 2,96	R$ 3,73	R$ 25.177,50

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO RODRIGO LARANJEIRA NUNES DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/021A-424A-474E-4AA9 e informe o código 021A-424A-474E-4AA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

OBRA:	**DECORAÇÃO NATALINA DE JUZEIRO 2026**				
END.:	**PRAÇA DA BANDEIRA - CATEDRAL / AVENIDA CEL. JOÃO EVANGELISTA / RUA ADOLFO VIANA / PAÇO MUNICIPAL/ RUA CONSELHEIRO SARAIVA**				
BDI:	**25,92%**	**ORSE/AGO/2026 - SINAPI/ SET/2026 - NÃO DESONERADA**	**DATA:**	**21/07/2023**	

Responsável: João Vitor de Oliveira Guimarães - CREA - 052109790-8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1.31	COTAÇÃO	1.31	Locação de material tipo DECORAÇÃO DE ÁRVORES E PALMEIRAS - CORDÃO LUMINOSO LED, com tamanho de aproximadamente 10,00 metros, composta por 100 micro lâmpadas LED, 220V, na cor branco quente, com certificação IP65.	45	32	R$ 22,14	R$ 27,88	R$	40.147,20
1.32	COTAÇÃO	1.32	Locação de material tipo REFLETOR LED RGB - COPA DAS ÁRVORES, 100W , 220V, com sistema de programação através de controle com diferentes modos, funções, cores e intensidades de iluminação, com certificação IP65.	45	60	R$ 14,58	R$ 18,36	R$	49.572,00
1.33	COTAÇÃO	1.33	Locação de DECORAÇÃO DE MONUMENTO "EU ♥ JUAZEIRO" - MANGUEIRA LUMINOSA LED, com mangueira luminosa LED 220V, nas cores branco e vermelho, com disposição em metros, com certificação IP65. Obs.: 100 metros de mangueira LED na cor branco quente; 50 metros de mangueira LED na cor vermelho.	45	1	R$ 68,02	R$ 85,65	R$	3.854,25
1.34	COTAÇÃO	1.34	Locação de peça tipo PÓRTICO DOIS ANJOS, OITO ESTRELAS COM LOGO, com dimensões de 6,00x1,30 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado, com pintura antiferrugem, contornada com mangueiras luminosas e preenchimento com cordões luminosos LED, 220V, nas cores branco e branco quente, com certificação IP65. .	45	2	R$ 305,76	R$ 385,01	R$	34.650,90
2.0	**AVENIDA CEL. JOÃO EVANGELISTA**							**R$**	**96.731,10**
Item	**Código SINAPI**		**Descrição**	**UNID DIAS**	**Quant.**	**Preço unit.(R$) POR DIA SEM BD**	**P. unit. BDI(R$) POR DIA**	**Total(R$) POR 35 DIAS**	
2.1	COTAÇÃO	1.1	Locação de peça tipo PAPAI NOEL COM ESTRELAS, com dimensões de 2,00x1,00 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado, pintura antiferrugem, contornada com mangueiras luminosas e preenchimento com cordões luminosos, LED, 220V, nas cores branco, branco quente, verde, azul e vermelho, com certificação IP65.	45	1	R$ 92,85	R$ 116,92	R$	5.261,40
2.2	COTAÇÃO	1.2	Locação de peça tipo BOLAS COM ESPIRAIS, com dimensões de 2,00x1,00 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado, pintura antiferrugem, contornada com mangueiras luminosas e preenchimento com cordões luminosos, LED, 220V, nas cores azul, branco quente, verde e vermelho, com certificação IP65.	45	6	R$ 85,22	R$ 107,31	R$	28.973,70
2.3	COTAÇÃO	1.3	Locação de peça tipo PAPAI NOEL NA CAIXA, com dimensões de 2,00x1,00 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado, pintura antiferrugem, contornada com mangueiras luminosas e preenchimento com cordões luminosos, LED, 220V, nas cores branco, branco quente, verde, vermelho e azul, com certificação IP65.	45	1	R$ 72,52	R$ 91,32	R$	4.109,40
2.4	COTAÇÃO	1.4	Locação de peça tipo SINO DUPLO, com dimensões de 1,50x1,50 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado, pintura antiferrugem, contornada com mangueiras luminosas, LED, 220V, nas cores branco, branco quente, verde e vermelho, com certificação IP65.	45	6	R$ 78,50	R$ 98,85	R$	26.689,50
2.5	COTAÇÃO	1.5	Locação de peça tipo BOAS FESTAS, com dimensões de 6,00x1,00 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado, pintura antiferrugem, contornada com mangueiras luminosas, LED, 220V, na cor branca, com certificação IP65.	45	1	R$ 178,23	R$ 224,43	R$	10.099,35
2.6	COTAÇÃO	1.6	Locação de peça tipo FELIZ NATAL, com dimensões de 6,00x1,00 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado, pintura antiferrugem, contornada com mangueiras luminosas, LED, 220V, na cor branca, com certificação IP65.	45	1	R$ 202,22	R$ 254,64	R$	11.458,80
2.7	COTAÇÃO	1.7	Locação de peça tipo FELIZ 2027, com dimensões de 6,00x1,00 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado, pintura antiferrugem, contornada com mangueiras luminosas, LED, 220V, na cor branca, com certificação IP65.	45	1	R$ 178,93	R$ 225,31	R$	10.138,95
3.0	**RUA ADOLFO VIANA**							**R$**	**63.585,00**
Item	**Código SINAPI**		**Descrição**	**UNID DIAS**	**Quant.**	**Preço unit.(R$)**	**P. unit. BDI(R$)**	**Total(R$) POR 35 DIAS**	
3.1	COTAÇÃO	3.1	Locação de peça tipo 3 ESTRELAS COM ESPIRAIS, com dimensões de 2,00x1,15 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado, pintura antiferrugem, contornada com mangueiras luminosas e preenchimento com cordões luminosos LED, 220V, nas cores azul, branco e branco quente, com certificação IP65.	45	4	R$ 92,25	116,16	R$	20.908,80
3.2	COTAÇÃO	3.2	Locação de peça tipo LAÇO COM ESTRELAS DE DAVI, com dimensões de 2,00x1,10 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado, pintura antiferrugem, contornada com mangueiras luminosas e preenchimento com cordões luminosos LED, 220V, nas cores vermelho, azul, branco e branco quente, com certificação IP65.	45	4	R$ 92,33	116,26	R$	20.926,80
3.3	COTAÇÃO	3.3	Locação de peça tipo ESTRELA COM ESPIRAIS, com dimensões de 2,00x1,00 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado, pintura antiferrugem, contornada com mangueiras luminosas e preenchimento com cordões luminosos LED, 220V, nas cores branco e branco quente, com certificação IP65.	45	4	R$ 95,96	120,83	R$	21.749,40
4.0	**PAÇO MUNICIPAL**							**R$**	**96.630,75**
Item	**Código SINAPI**		**Descrição**	**UNID DIAS**	**Quant.**	**Preço unit.(R$)**	**P. unit. BDI(R$)**	**Total(R$) POR 35 DIAS**	
4.1	COTAÇÃO	4.1	Locação de DECORAÇÃO LUMINOSA EM FACHADA – PAÇO MUNICIPAL, contendo: 01 Letreiro "BOAS FESTAS", com dimensões de 3,50x0,70 metros, contornada com mangueiras luminosas, LED 220V na cor branco quente, com certificação IP65; 06 ESTRELAS com dimensões de 0,70xo,70 metros, contornada com mangueiras e preenchida com cordões luminosos, LED, 220V, na cor branco quente, com certificação IP65; 05 ESTRELAS com dimensões de 0,70xo,70 metros, contornada com mangueiras e preenchida com cordões luminosos, LED, 220V, na cor branco quente, com certificação IP65;	45	1	R$ 1.705,33	2.147,35	R$	96.630,75
5.0	**RUA CONSELHEIRO SARAIVA**							**R$**	**98.365,50**

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO RODRIGO LARANJEIRA NUNES DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/021A-424A-474E-4AA9 e informe o código 021A-424A-474E-4AA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

OBRA:	**DECORAÇÃO NATALINA DE JUZEIRO 2026**
END.:	**PRAÇA DA BANDEIRA - CATEDRAL / AVENIDA CEL. JOÃO EVANGELISTA / RUA ADOLFO VIANA / PAÇO MUNICIPAL/ RUA CONSELHEIRO SARAIVA**

BDI:	**25,92%**	**ORSE/AGO/2026 - SINAPI/ SET/2026 - NÃO DESONERADA**	**DATA:**	**21/07/2023**

Responsável: João Vitor de Oliveira Guimarães - CREA - 052109790-8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código SINAPI		Descrição	UNID DIAS	Quant.	Preço unit.(R$)	P. unit. BDI(R$)	Total(R$) POR 35 DIAS
5.1	COTAÇÃO	5.1	Locação de peça tipo QUATRO ESTRELAS COM ESPIRAIS, com dimensões 5,40x1,50 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado, com pintura antiferrugem, contornada com mangueiras luminosas e preenchimento com cordões luminosos LED, 220V, nas cores branco e branco quente, com certificação IP65. Personalizada com logo em PVC.	45	2	R$ 382,25	R$ 481,33	R$ 43.319,70
5.2	COTAÇÃO	5.2	Locação de peça tipo ESTRELAS COM ESPIRAIS, com dimensões de 2,00x1,00 metros, confeccionada em estrutura metálica de metalon, pintura antiferrugem, contornada com mangueiras luminosas e preenchimento com cordões luminosos LED, 220V, nas cores branco e branco quente, com certificação IP65.	45	4	R$ 89,75	R$ 113,01	R$ 20.341,80
5.3	COTAÇÃO	5.3	Locação de peça tipo ESTRELA CINCO PONTAS COM ESPIRAIS, com dimensões de 2,00x1,00 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado, pintura antiferrugem, contornada com mangueiras luminosas e preenchimento com cordões luminosos LED, 220V, nas cores branco e branco quente, com certificação IP65.	45	4	R$ 74,50	R$ 93,81	R$ 16.885,80
5.4	COTAÇÃO	5.4	Locação de peça tipo DOIS SINOS COM ESPIRAIS, com dimensões de 2,00x1,00 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado, pintura antiferrugem, contornada com mangueiras luminosas e preenchimento com cordões luminosos, LED, 220V, nas cores branco e branco quente, com certificação IP65.	45	4	R$ 78,61	R$ 98,99	R$ 17.818,20
6.0	**MANUTENÇÕES**							**R$ 320.289,30**
6.1	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3.240,00	R$ 27,47	R$ 34,59	112.071,60
6.2	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.800,00	R$ 36,30	R$ 45,71	82.278,00
6.3	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	225,00	R$ 149,82	R$ 188,65	42.446,25
6.4	INSUMO-O	2789	VEÍCULO LEVE - PICK UP (97KW)	H	2.700,00	R$ 10,56	R$ 13,30	35.910,00
6.5	INSUMO-O	1044	GASOLINA COMUM	L	1.687,50	R$ 6,59	R$ 8,30	14.006,25
6.6	SINAPI	105843	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv e cesta aérea com isolamento classe c - materiais na operação. af_0	H	270,00	R$ 98,76	R$ 124,36	33.577,20

TOTAL	**2.807.005,05**

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO RODRIGO LARANJEIRA NUNES DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/021A-424A-474E-4AA9 e informe o código 021A-424A-474E-4AA9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 021A-424A-474E-4AA9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FRANCISCO RODRIGO LARANJEIRA NUNES DE JESUS (CPF 021.XXX.XXX-81) em 28/10/2026 15:16:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/021A-424A-474E-4AA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BA

OBRA: DECORAÇÃO NATALINA DE JUZEIRO 2026

Responsável: João Vitor de Oliveira Guimarães - CREA - 052109790-8

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	UNIDADE	VALOR +BDI=29,79% (R$)	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			ACUMULADO	
			05 APÓS A INSTALAÇÃO	25 DIAS DE USO LOCADO	45 DIAS USO LOCADO		
			VALOR (R$)	VALOR (R$)	VALOR (R$)		
	REFORMA DA ESCOLA ANTONILA DA FRANÇA CARDOSO	2.807.005,05	870.350,51	906.159,38	1.030.495,16	R$	2.807.005,05
			31,01%	32,28%	36,71%		
1.0	PRAÇA DA BANDEIRA - CATEDRAL	2.131.403,40	745.991,19	639.421,02	745.991,19	R$	2.131.403,40
			35,00%	30,00%	35,00%		
2.0	AVENIDA CEL. JOÃO EVANGELISTA	96.731,10	33.855,89	29.019,33	33.855,89	R$	96.731,10
			35,00%	30,00%	35,00%		
3.0	RUA ADOLFO VIANA	63.585,00	22.254,75	19.075,50	22.254,75	R$	63.585,00
			35,00%	30,00%	35,00%		
4.0	PAÇO MUNICIPAL	96.630,75	33.820,76	28.989,23	33.820,76	R$	96.630,75
			35,00%	30,00%	35,00%		
5.0	RUA CONSELHEIRO SARAIVA	98.365,50	34.427,93	29.509,65	34.427,93	R$	98.365,50
			35,00%	30,00%	35,00%		
6.0	MANUTENÇÕES	320.289,30	0,00	160.144,65	160.144,65	R$	320.289,30
			0,00%	50,00%	50,00%		
	TOTAL	2.807.005,05	870.350,51	906.159,38	1.030.495,16	R$	2.807.005,05
	FINANCEIRO ACUMULADO		R$ 870.350,51	R$ 1.776.509,89	R$ 2.807.005,05		-
	FÍSICO ACUMULADO		31,01%	63,29%	100,00%		-

Assinado por 1 pessoa: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4404-3CEB-EBE2-BBCF e informe o código 4404-3CEB-EBE2-BBCF

DETALHAMENTO DA TAXA DE BDI/LDI

Empreendimento:

OBRA: **DECORAÇÃO NATALINA DE JUZEIRO 2026**

Agente Executor:

Prefeitura Municipal de Juazeiro

Programa: **Modalidade:**

Tipo de Obra:

Construção de Edifícios

Itens		Limites[1]		Adotado
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central (AF)	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%
Seguro e Garantian (SG)	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Risco (R)	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
Despesas Financeiras (DF)	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%
Lucro (L)	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%
Impostos				
ISS[2] (IF1)	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
Cofins (IF2)	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
PIS (IF3)	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Desonerada (IF4)	**4,50%**	**4,50%**	**4,50%**	**4,50%**
Bdi Adotado[3]	25,92%	29,79%	34,00%	**25,92%**

Fórmula adotada:

$$BDI = \frac{(1 + AF + SG + R)x(1 + DF))x(1+L)}{(1 - \Sigma IF)} - 1$$

[1] O limites adotados para os sub-itens passíveis de aceitação para o cálculo da taxa de BDI são aqueles estabelecidos no Acórdão 2622/2013 do TCU.

[2] Na maioria dos municípios a alíquota é de 5%; como não incide sobre materiais, equipamentos e subempreitadas, a respeito disso o Código Tributário de Juazeiro-BA Art. 77. § 3º "Nas prestação que se referem os itens 7.02, 7.05 e 7.17 da lista de serviços do Anexo II desta lei, com excessão dos serviços de pavimentação, reparação, conservação e reforma de estradas e pontes, o imposto será calculado sobre o preço deduzido os materiais até o limite de 40% (Quarenta por cento) do valor dos serviços. (NR)". Com isso, 5% (ISS) incidindo sobre 60%, corresponde à mão-de-obra do serviço, resulta em 3,0% do valor total.

[3] O BDI adotado dentro dos limites estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013 do TCU são acatados sem necessidade de justificativas.

Juazeiro/BA - 23 de OUTUBRO de 2026

CREA: João Vitor de Oliveira Guimarães - CREA - 052109790-8

Assinado por 1 pessoa: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4404-3CEB-EBE2-BBCF e informe o código 4404-3CEB-EBE2-BBCF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4404-3CEB-EBE2-BBCF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES (CPF 051.XXX.XXX-77) em 28/10/2026 14:16:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

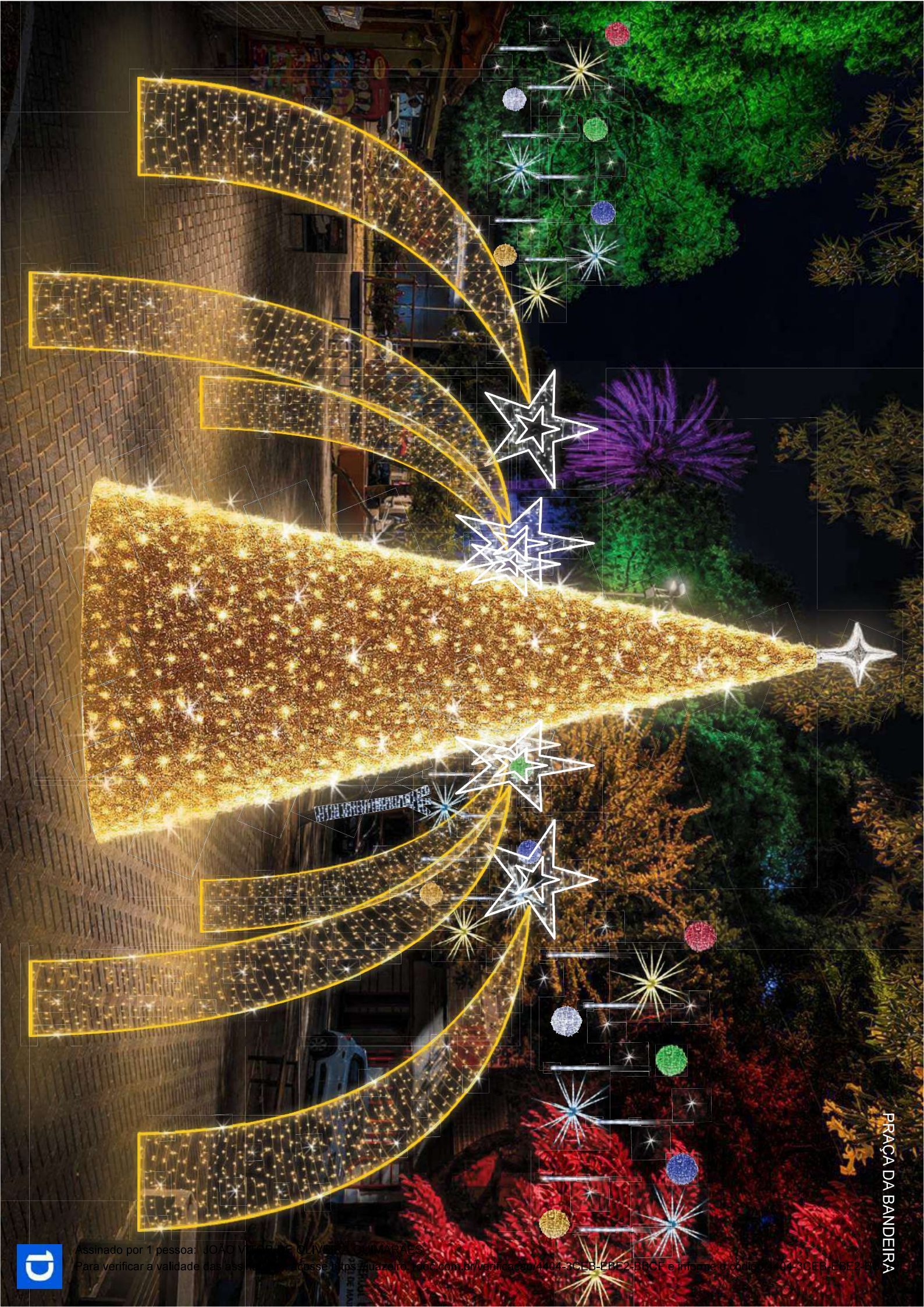
https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4404-3CEB-EBE2-BBCF



Assinado por 1 pessoa: JOAO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://recebedor.10dc.com.br/verificacao/4404-3CEB-EB22-1A1C-0D0C e informe o código 4404-3CEB-EB22-1A1C-0D0C

PRAÇA DA DA BANDEIRA - CATEDRAL

Assinado por 1 pessoa: JOAO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://ltdoc.com.br/verificacao/4404-3CEB-FBE2-B0BE e informe o código 4404-3CEB-FBE2-B0BE



Assinado por 1 pessoa: JOAO V[illegible] P OLIVEIRA GUIMARAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4404-3CEB-EBE2-BBCF e informe o código 4404-3CEB-EBE2-BBCF

Assinado por 1 pessoa: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4404-3CEB-EBE2-BBCF e informe o código 4404-3CEB-EBE2-BBCF

PRAÇA DA BANDEIRA



Assinado por JOÃO VITOR DE OLIVEIRA
Para verificar as assinaturas acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4A41-3CEB-1BE2-1BC1 informe o código 4A41-3CEB-1BE2-1BC1

PRAÇA DA BANDEIRA

Assinado por 1 pessoa: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro1.doc.com.br/verificacao/4404-30CEB-FEE2-BBCF e informe o código 4404-30CEB-FEE2-BBCF

PRAÇA DA BANDEIRA

Assinado por 1 pessoa: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4014-3CEB-EBE2-BBCF e informe o código 4014-3CEB-EBE2-BBCF

PRAÇA DA BANDEIRA

Assinado por 1 pessoa: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/0404-30E9-EBE2-BB1E e informe o código 4UN3-3CEB-EBE2-BB1E

PRAÇA DA BANDEIRA

Assinado por 1 pessoa: JOÃO VITOR DE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://validar.iti.gov.br e informe o código 4404-3CEB-EBE2-B8



Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4104-3CE8-1BE2-B8CF e informe o código 4104-3CE8-1BE2-B8CF

PRAÇA DA BANDEIRA

Assinado digitalmente por JOÃO VITOR DE OLIVEIRA CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4704-3CEB-EBE2-BBC2 e informe o código 4704-3CEB-EBE2-BBC2



Assinado por 1 pessoa: JOAO VITOR DE OLIVEIRA SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4404-31



Assinado por 1 pessoa: JOÃO VITOR [illegible] OLAVEIRA GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizeiro.[illegible]

PRAÇA DA BANDEIRA



Assinado por 1 pessoa: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://validar.iti.gov.br e utilize o código 4404-3CEB-EBE2-BBB4

PRAÇA DA BANDEIRA



Assinado por 1 pessoa: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4404-3CEB-EDE2-BBCF e informe o código 4404-3CEB-EDE2-BBCF

PRAÇA DA BANDEIRA - CATEDRAL



01 - Papai Noel de Fibra
02 - Contorno do letreiro com Bolas 3D
03 - Caixa de Presente com laço 3D
04 - Papai Noel com Passagem 3D
05 - Casinha Iluminada com Árvores RGB
06 - Guirlanda Instagramável
07 - Kit Árvore 3D e Cometas
08 - Bota 3D Instagramável
09 - Túnel de Bolas com Sputinik vertical
10 - Poltrona do Papai Noel com Portal de Fibra
11 - Carrossel de Fibra
12 - Bola 3D de Passagem com Anjos
13 - Pinheiro 3D Instagramável
14 - Presépio com Cobertura 3D

AVENIDA CEL. JOÃO EVANGELISTA

Assinado por 1 pessoa: JOAO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://validar.iti.gov.br ou leia o código 4404-3CEB-FBE2-B0BE-E4A6-9C2D-8BCF-BBCF

AVENIDA CEL. JOÃO EVANGELISTA



Assinado por 1 pessoa: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://verificador.1doc.com.br/verificador/0414-3C48-1DF

RUA ADOLFO VIANA

Assinado por 1 pessoa: JOAO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://portal.ltdoc.com.br/verificacao/4404-3CEB-FBE2-B0BE e informe o código 4404-3CEB-FBE2-B0BE

RUA ADOLFO VIANA

Assinado por 1 pessoa: JOAO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4404-3CEB-EBE2-BBCF

RUA ADOLFO VIANA

Assinado por 1 pessoa: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.tdoc.com.br/verificacao/4401-3DEB-EBE2-BBCF e informe o código 4401-3DEB-EBE2-BBCF

PAÇO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JOAO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://portal.portaldeassinaturas.com.br/verificacao/4404-3CEB-FBE2-B0BE e informe o código 4404-3CEB-FBE2-B0BE


Boas Festas

RUA CONSELHEIRO SARAIVA

Assinado por 1 pessoa: JOAO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://portal.validar.iti.gov.br ou leia o código 4404-3CEB-FBE2-B0BE-E4A6-9C2F-BBCF-

RUA CONSELHEIRO SARAIVA



Assinado por 1 pessoa: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juaz
4-3CEB-EBE2-BBCF e informe o código 4404-3

RUA CONSELHEIRO SARAIVA

Assinado por 1 pessoa: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4404-3CEB-EBE2-BBCF e informe o código 4404-3CEB-EBE2-BBCF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4404-3CEB-EBE2-BBCF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES (CPF 051.XXX.XXX-77) em 28/10/2026 14:16:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4404-3CEB-EBE2-BBCF

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20261637943

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **0521097908**
Registro: **3000132885BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE JUAZEIRO** CPF/CNPJ: **13.915.632/0001-27**
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO Nº: **1**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **JUAZEIRO** UF: **BA** CEP: **48903400**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **14/11/2025**
Valor: **R$ 8.000,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO Nº: **1**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **JUAZEIRO** UF: **BA** CEP: **48903400**
Data de Início: **26/10/2026** Previsão de término: **15/01/2027** Coordenadas Geográficas: **-12.258510, -38.960252**
Finalidade: **Cultural** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **MUNICIPIO DE JUAZEIRO** CPF/CNPJ: **13.915.632/0001-27**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
40 - Estudo > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	567,00	un
38 - Especificação > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	49,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Projetos e orçamentos da Iluminação Natalina de Juazeiro - BA de 2026 e de ano novo.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES - CPF: 051.844.431-77

MUNICIPIO DE JUAZEIRO - CNPJ: 13.915.632/0001-27

9. Informações

A autenticação desta ART pode ser verificada em https://crea-ba.sitac.com.br/publico/

10. Valor

Valor da ART: **R$ 108,39** Registrada em: **26/10/2026** Valor pago: **R$ 108,39** Nosso Número: **63072089**

www.creaba.org.br creaba@creaba.org.br
Tel: (71) 3083-6800 Fax: (71) 3083-6800

CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA E [CONTRATADA].

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA, por meio da **Secretaria de Administração**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.915.632/0001-27, com sede na Rua 15 de julho, Nº 32, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-495, neste ato representada pela **SRA. ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO,** nomeada(a) pela Decreto nº 009/2025, publicado no DOEM de 02 de janeiro de 2025, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[___]**, com sede em **[endereço completo]**, neste ato representada por **[nome, CPF e cargo/função]**, conforme atos constitutivos ou procuração constante dos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº** 048/2026, e em observância à Lei nº 14.133/2021, à regulamentação aplicável e ao **Pregão Eletrônico nº** 293/2026, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a para Contratação de empresa especializada para locação temporária de peças, estruturas e materiais de decoração e iluminação natalina, com transporte, instalação, energização, testes, manutenção e desinstalação, conforme condições, quantidades, locais de execução, níveis de serviço e especificações estabelecidas neste edital e em seus anexos

1.2. O objeto contratado compreende os seguintes itens:

Item	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM (LOCAÇÃO PELO PRAZO DE 45 DIAS, COM TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO)	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. C/ BDI POR DIA (R$)	TOTAL 45 DIAS (R$)	VALOR TOTAL
1						R$
2						R$
	SUBTOTAL — MANUTENÇÃO					
	VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA					

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

I — o edital da licitação ou o ato que autorizou a contratação direta;

II — o Termo de Referência;

IV — a proposta da contratada;

V — eventuais anexos e documentos complementares constantes do processo administrativo.

1.4. Havendo divergência entre os documentos que integram a contratação, a Administração deverá interpretá-los de forma sistemática, preservando a legalidade, o interesse público, a finalidade da contratação e a compatibilidade técnica do objeto, sem prejuízo do saneamento formal da inconsistência quando necessário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, À ATA E À PROPOSTA

2.1. Este contrato vincula-se ao edital, ao Termo de Referência, à proposta da contratada e aos demais documentos constantes do processo administrativo.

2.2. A contratada obriga-se a cumprir o objeto nas condições ofertadas em sua proposta e aceitas pela Administração, observadas as especificações técnicas, os prazos, os preços, os critérios de medição, os níveis de serviço, quando aplicáveis, e as demais obrigações estabelecidas nos documentos da contratação.

2.3. A assinatura deste contrato implica a aceitação integral das condições constantes do edital, do Termo de Referência, do contrato, quando houver, e da proposta vencedora.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A execução deste contrato será regida pela Lei nº 14.133/2021, pela regulamentação aplicável, pelo edital, pelo Termo de Referência, pela proposta da contratada e pelas cláusulas deste instrumento.

3.2. Aplicam-se, quando compatíveis com o objeto, as normas de defesa do consumidor, normas técnicas, normas ambientais, normas tributárias, normas trabalhistas, normas previdenciárias, normas de segurança e demais normas especiais incidentes sobre os serviços prestados.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, nos princípios das contratações públicas, na legislação aplicável e nos documentos que instruem o processo administrativo.

4. CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O contrato terá vigência de **___ (_____) meses**, contados da data de sua última assinatura, observada a natureza dos serviços e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. Quando se tratar de serviço não contínuo, a vigência deverá abranger o prazo necessário para emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, execução dos serviços, medição, recebimento definitivo, pagamento e cumprimento das obrigações acessórias.

4.3. Quando se tratar de serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra, a vigência poderá observar os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa, previsão no edital e demonstração de vantajosidade.

4.4. Eventual prorrogação será formalizada mediante termo aditivo, antes do término da vigência contratual, observadas a justificativa administrativa, a manutenção das condições de habilitação da contratada e a vantajosidade para a Administração.

4.5. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA — DA FORMA DE PRESTAÇÃO, EXECUÇÃO, MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

5.1. A prestação dos serviços será realizada conforme as condições, prazos, locais, quantidades, unidades de medida, especificações, critérios de medição e níveis de serviço definidos no edital, no Termo de Referência, neste contrato e na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

5.2. A prestação dos serviços poderá ocorrer de forma integral, parcelada, periódica ou sob demanda da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, autorização de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.3. O prazo de início da execução será de **_____ (_____) dias úteis**, contado do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

5.4. Os serviços deverão ser executados no local indicado pela Administração, nos dias, horários e condições definidos no instrumento de convocação, no Termo de Referência ou neste contrato.

5.5. O recebimento provisório ocorrerá após a execução ou medição dos serviços, para verificação inicial de conformidade técnica, quantitativa, documental e atendimento às condições mínimas exigidas.

5.6. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade técnica, quantitativa, documental, funcional e, quando aplicável, dos níveis de serviço, indicadores de desempenho e demais parâmetros previstos no Termo de Referência.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, falhas, defeitos, inadequações, desconformidades ou irregularidades posteriormente identificadas na execução dos serviços.

5.8. Serviços recusados, executados de forma inadequada ou em desconformidade deverão ser corrigidos, refeitos ou complementados pela contratada, às suas expensas, no prazo de **____ (____) dias úteis**, contado da notificação administrativa, salvo prazo diverso fixado pela fiscalização ou previsto no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.9. A recusa dos serviços deverá ser motivada e registrada pela fiscalização ou pelo setor responsável pelo recebimento.

6. CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS, METODOLOGIA, NÍVEIS DE SERVIÇO E REGULARIDADE DA EXECUÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações do Termo de Referência, da proposta aceita, deste contrato, da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente e da legislação aplicável.

6.2. Quando aplicável, os serviços deverão observar metodologia, rotinas, cronogramas, relatórios de execução, níveis mínimos de serviço, indicadores de desempenho, critérios de medição, padrões de qualidade e demais parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

6.3. Quando aplicável, a contratada deverá disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas, sistemas, insumos, licenças, autorizações, certificações, profissionais qualificados ou outros recursos necessários à adequada execução dos serviços, conforme exigido no Termo de Referência.

6.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidas no edital e no Termo de Referência.

6.5. A Administração poderá recusar serviços:

I — em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

II — executados em local, prazo, forma, metodologia ou periodicidade diversa da autorizada;

III — sem documentação técnica, relatório de execução ou instrumento de medição exigido;

IV — sem atendimento aos níveis mínimos de serviço, indicadores de desempenho ou critérios de qualidade previstos;

V — em desacordo com a proposta vencedora;

VI — sem licenças, autorizações, certificações ou comprovações exigidas, quando aplicáveis;

VII — em desconformidade com a legislação aplicável.

6.6. A correção, complementação ou refazimento dos serviços recusados deverá ocorrer sem ônus adicional para a Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA — DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

7.2. O gestor do contrato será **[nome, matrícula/cargo]**.

7.3. O fiscal do contrato será **[nome, matrícula/cargo]**.

7.4. Compete ao fiscal do contrato, entre outras atribuições:

I — acompanhar a execução dos serviços;

II — verificar a conformidade quantitativa, técnica, documental e, quando aplicável, o atendimento aos níveis de serviço, indicadores de desempenho e critérios de medição;

III — registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV — comunicar à contratada eventuais irregularidades;

V — solicitar correção, complementação, refazimento de serviços ou apresentação de documentos;

VI — atestar a medição ou o recebimento, quando atendidas as condições contratuais;

VII — comunicar ao gestor do contrato descumprimentos que possam ensejar glosa, retenção, sanção ou outras providências administrativas.

7.5. Compete ao gestor do contrato, entre outras atribuições:

I — coordenar a execução contratual;

II — controlar prazos, saldos, pagamentos e vigência;

III — decidir ou submeter à autoridade competente pedidos de alteração, prorrogação, reajuste, revisão ou reequilíbrio;

IV — adotar providências para apuração de responsabilidade, quando necessário;

V — manter os registros da execução contratual no processo administrativo.

7.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

8. CLÁUSULA OITAVA — DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. vedada a subcontratação do objeto, admitida apenas a contratação, pela contratada e sob sua integral responsabilidade, de serviços acessórios de transporte interestadual/intermunicipal das peças e de locação de caminhões com guindauto, o que não caracteriza subcontratação do objeto nem exime a contratada de responder pela execução, pela segurança e pela qualidade.

9. CLÁUSULA NONA — DO PREÇO

9.1. O valor total do contrato é de R$ **[___]** (**valor por extenso**), conforme itens, quantidades estimadas, unidades de medida e preços constantes da cláusula 1.2.

9.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, deslocamentos, materiais, equipamentos, insumos, seguros, administração, lucro, correções, refazimento de serviços recusados e demais custos incidentes.

9.3. Os preços contratados são aqueles constantes da proposta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme dotação abaixo:

Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso

10.2. Quando a execução contratual ultrapassar um exercício financeiro, a dotação relativa aos exercícios subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando cabível.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Pagamento por três marcos físicos, preservada a modelagem do cronograma do engenheiro, com valores recalculados pelo orçamento corrigido: 1ª parcela — 35% do subtotal da locação, após efetiva disponibilização e conferência dos itens, formalizadas por Termo de Disponibilidade e atesto do fiscal; 2ª parcela — 30% do subtotal da locação e 50% do subtotal de manutenção, após aprovação do 1º Boletim de Medição (1º ao 25º dia); 3ª parcela — 35% do subtotal da locação e 50% do subtotal de manutenção, após aprovação do Boletim de Medição final (26º ao 45º dia), desinstalação e conferência dos serviços. Os percentuais e os procedimentos de glosa constantes dos itens 5.2 e 7.2 a 7.9 deverão ser considerados conjuntamente. A liberação da primeira parcela, quando anterior à prestação efetiva correspondente, observará obrigatoriamente o art. 145 da Lei nº 14.133/2021, a justificativa específica, a previsão editalícia e as cautelas necessárias, inclusive eventual garantia adicional.

11.2. Unidade de medida e valor-dia: (a) locação: o preço de cada item corresponde à diária unitária com BDI (coluna 'preço unitário com BDI por dia' da planilha e do item 3.4) multiplicada pela quantidade e pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, e remunera todas as etapas do ciclo do item; para fins de glosa, a quantificação é feita por dia e por unidade, sendo o valor-dia de cada unidade a diária unitária contratada, e o valor da glosa de um item em um período igual à diária unitária × dias-unidade de glosa, arredondado a duas casas decimais; (b) manutenção: medida por dia de equipe disponível, sendo a diária de manutenção igual ao valor contratado do item 6 dividido por 45 (quarenta e cinco) — R$ 6.940,18 no valor de referência; cada uma das parcelas da manutenção (2ª e 3ª) corresponde a 50% (cinquenta por cento) do item 6,

deduzidas as diárias de indisponibilidade apuradas no período do respectivo boletim (item 7.4, 'e').

11.3. Boletins de medição: serão emitidos 2 (dois) boletins de medição (BM), conforme o modelo do Anexo II-C, elaborados pela contratada e conferidos pelo fiscal técnico: 1º BM — apresentado no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao 25º dia de locação, relativo ao período do 1º ao 25º dia contendo, por item, o local e a data de instalação, os relatórios diários da equipe de manutenção, o registro dos chamados e das rondas do período e a apuração das glosas, e que autoriza a 2ª parcela; BM final — relativo ao período do 26º ao 45º dia de locação e à desinstalação, emitido após a conclusão da desinstalação, contendo os relatórios diários da equipe, o registro dos chamados, rondas e regularizações, o termo de vistoria final e a apuração das glosas, e que autoriza a 3ª parcela. A 1ª parcela independe de boletim e é autorizada pelo Termo de Disponibilidade atestado. Cada BM registrará a data de assinatura do contrato, a data do Termo de Disponibilidade e o número de dias decorridos desde a assinatura

11.4. Na hipótese de multa definitivamente aplicada, a Administração poderá compensar o valor com créditos devidos à contratada, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável.

11.5. Glosas por item e por dia, apuradas em dias-unidade (cada unidade de item × cada diacorrido), valoradas pela diária unitária do item (item 7.2, 'a') e deduzidas da parcela a que o período corresponde: (a) não disponibilização: unidades não relacionadas ou não conferidas no Termo de Disponibilidade têm a fração correspondente da 1ª parcela (35% do preço total do item) retida até a disponibilização atestada, sem prejuízo da glosa diária a partir do 6º dia útil da assinatura; (b) não instalação no prazo: para cada unidade não instalada após o 10º (décimo) dia útil contado do Termo de Disponibilidade, 1 (um) dia-unidade de glosa por dia corrido de atraso até a data da efetiva instalação, exclusive; (c) inoperância: para cada unidade apagada ou inoperante (item 5.9) por prazo superior a 2 (dois) dias úteis contados do chamado de manutenção ou do registro da ronda, 1 (um) dia-unidade de glosa por dia corrido a partir do 3º (terceiro) dia útil até a data da regularização atestada, exclusive; (d) indisponibilidade: unidades retiradas sem substituição equivalente, por dia; (e) indisponibilidade da equipe de manutenção: para cada dia em que a equipe mínima e os equipamentos do item 5.8 não estiverem integralmente disponíveis, glosa de 1 (uma) diária de manutenção (item 7.2, 'b'), admitida a glosa proporcional, pelas horas ou quantidades não disponibilizadas ao preço unitário com BDI do insumo correspondente (itens 6.1 a 6.6 da planilha), quando a falta se limitar a parte da equipe ou dos equipamentos. Se as glosas de um período superarem o valor da parcela

correspondente, o excedente será deduzido da parcela seguinte, da garantia de execução ou cobrado administrativamente. As glosas são apuradas com base no registro de ocorrências e nos relatórios diários de equipe e não excluem as multas contratuais nem a reparação de danos.

11.6. Procedimento: a contratada encaminhará o BM ao fiscal técnico, acompanhado de relatório fotográfico datado, relação de chamados e registros de regularização. O fiscal poderá apresentar ressalvas, mediante verificação em campo, no prazo de 2 (dois) dias úteis do recebimento do BM; não o fazendo, o BM considera-se aprovado tacitamente e a contratada emitirá a nota fiscal da parcela correspondente, deduzidas as glosas apuradas; apresentando-se de acordo, o fiscal registrará a aprovação provisória expressa, com autorização para emissão da nota fiscal. A aprovação provisória do BM não se confunde com o recebimento definitivo do objeto (item 6.6) e não impede ressalvas posteriores, na forma deste item. Os valores objeto de ressalvas apresentadas após a emissão da nota fiscal, uma vez confirmados pelo gestor, serão retidos no pagamento ou abatidos da parcela seguinte, assegurado o contraditório em 2 (dois) dias úteis

11.7. Nota fiscal e pagamento: a nota fiscal de cada parcela será emitida pelo valor líquido (parcela − glosas − deduções), acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (art. 68 da Lei nº 14.133/2021). A 1ª parcela tem como condição de pagamento o recebimento dos itens de decoração formalizado pela assinatura do Termo de Disponibilidade atestado pelo fiscal e a apresentação da nota fiscal, que poderá ser emitida logo após o atesto, e será paga em até 5 (cinco) dias úteis contados da data do Termo de Disponibilidade; o prazo de atesto (item 5.5) está compreendido nesse prazo, e o atraso da contratada na apresentação da nota fiscal ou da documentação de regularidade suspende-o pelo período correspondente; a 2ª e a 3ª parcelas serão pagas em até 10 (dez) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, após a aprovação do respectivo BM. Os pagamentos serão feitos por transferência ou depósito bancário em conta de titularidade da contratada, observada a ordem cronológica (art. 141). Havendo erro na nota fiscal ou irregularidade impeditiva, o prazo fica suspenso até a regularização, sem ônus para o Município.

11.8. Atualização monetária por atraso de pagamento: ultrapassado o prazo do item 7.6 por culpa do Município, o valor devido será atualizado pelo IPCA/IBGE, pró-rata die, do dia seguinte ao vencimento (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), pela fórmula: VA = VP × FA, em que FA = Π [(1 + IPCAm/100)^(dm/Dm)], sendo IPCAm a variação ercentual mensal do IPCA de cada mês m abrangido pelo atraso, dm o número de dias de atraso dentro do mês m e Dm o número de dias do mês m. Não divulgado o índice do mês, aplica-se o último índice

conhecido, com ajuste na primeira oportunidade. A atualização será paga por apostila (art. 136, II), sem necessidade de requerimento.

11.9. Retenções: serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação (IRRF, ISS do Município de Juazeiro, contribuições federais, quando cabíveis); optantes do Simples Nacional comprovarão a condição para afastar as retenções indevidas.

11.10. Fundamentação e cautelas para a primeira parcela: o setor técnico estruturou a primeira parcela na disponibilização e conferência física do acervo de peças, com Termo de Disponibilidade individualizado e atesto, considerando os custos iniciais de mobilização e a necessidade de assegurar a presença dos bens no Município. Essa sistemática somente poderá ser tratada como pagamento de etapa executada na proporção em que houver contraprestação material efetivamente verificada e mensurável. Qualquer parcela que, em substância, antecipe serviços ainda não prestados dependerá da demonstração concreta de economia sensível ou imprescindibilidade para a execução, de previsão expressa no edital/contrato, de obrigação de restituição e de cautelas de resguardo do erário, avaliando-se garantia adicional na forma do art. 145 da Lei nº 14.133/2021. A garantia ordinária de execução de 5% não se presume suficiente, isoladamente, para cobrir eventual antecipação de aproximadamente 31% do valor global. O marco de contagem dos 45 dias e a fruição efetiva da decoração deverão ser confirmados pela área técnica em consonância com o calendário oficial.

11.11. O cronograma físico-financeiro de referência consta dos itens 5.1 e 5.2 e do Anexo V (aba 'CFF').

11.12. O pagamento será realizado na conta bancária indicada pela contratada:

Banco	Agência	Operação	Conta	Titular

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. Em caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a Administração poderá utilizar a última variação conhecida, liquidando eventual diferença quando divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA seja extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo. Na ausência de substituto legal, as partes elegerão novo índice oficial por meio de termo aditivo.

12.6. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento, desde que preservadas as condições legais e contratuais.

12.7. A revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerida quando houver fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os custos da contratação, observada a comprovação documental e a legislação aplicável.

12.8. O pedido de revisão ou reequilíbrio deverá ser instruído com documentos idôneos que demonstrem o fato gerador, o impacto efetivo nos custos, a relação de causalidade e a compatibilidade do preço pleiteado com os valores praticados no mercado.

12.9. Não se aplica repactuação quando o objeto consistir em prestação de serviços comuns sem dedicação exclusiva de mão de obra, sem prejuízo do reajuste por índice e da revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da contratada:

I — cumprir integralmente as condições deste contrato, do edital, do Termo de Referência, e da proposta aceita;

II — prestar os serviços contratados nos preços, prazos, locais, níveis de serviço e condições estabelecidos;

III — executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, metodologia, critérios de medição e demais exigências aplicáveis;

IV — corrigir, refazer ou complementar serviços recusados, defeituosos ou em desconformidade, às suas expensas;

V — responsabilizar-se pelos vícios, falhas, defeitos, danos ou prejuízos decorrentes dos serviços prestados;

VI — manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação;

VII — comunicar à Administração, imediatamente e de forma justificada, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais;

VIII — responsabilizar-se por tributos, encargos, deslocamentos, materiais, equipamentos, seguros e demais custos necessários à prestação dos serviços;

IX — observar normas técnicas, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de segurança e demais normas aplicáveis;

X — não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo autorização expressa da Administração, quando admitida;

XI — atender às solicitações de fiscalização, diligência e comprovação documental formuladas pela Administração;

XII — reparar integralmente danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da contratante:

I — emitir Ordem de Serviço, autorização de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, quando necessário;

II — indicar local, prazo, horário, quantitativo e condições de execução dos serviços;

III — medir, receber provisória e definitivamente os serviços, quando atendidas as condições pactuadas;

IV — fiscalizar a execução contratual;

V — comunicar irregularidades e solicitar correções, refazimentos, complementações ou esclarecimentos;

VI — efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições de medição, liquidação, atesto e regularidade;

VII — decidir pedidos de reajuste, revisão, reequilíbrio, prorrogação ou alteração contratual, quando cabíveis;

VIII — instaurar procedimento de apuração de responsabilidade quando houver descumprimento contratual;

IX — manter registro das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

14.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros por ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA prestará garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

15.2. A garantia poderá ser apresentada em uma das seguintes modalidades, a critério da CONTRATADA:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no País;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.3. A garantia responderá por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive pelos prejuízos causados à Administração em razão do inadimplemento total ou parcial do contrato, pelas multas aplicadas, pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias eventualmente inadimplidas, bem como pelas demais hipóteses previstas na legislação e neste instrumento contratual.

15.4. A devolução ou liberação da garantia ocorrerá somente após a completa execução do contrato, mediante emissão do termo de recebimento definitivo do objeto e desde que inexistam pendências administrativas, financeiras ou contratuais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

I — der causa à inexecução parcial do contrato;

II — der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III — der causa à inexecução total do contrato;

IV — ensejar o retardamento da execução ou da prestação dos serviços sem motivo justificado;

V — apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI — praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII — comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII — praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Poderão ser aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I — advertência;

II — multa;

III — impedimento de licitar e contratar;

IV — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. A advertência será aplicada quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar penalidade mais grave.

16.4. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses previstas nos incisos II, III e IV do item 16.1, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá a contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.5. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 16.1, bem como nas hipóteses dos incisos II, III e IV que justifiquem penalidade mais grave, impedindo a contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.6. Das multas

16.6.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observados os limites legais, a proporcionalidade e a dosimetria.

16.6.2. O atraso injustificado na execução ou conclusão dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida.

16.6.3. Atingido o limite de 10% (dez por cento) previsto no item anterior, a Administração poderá converter a multa moratória em multa compensatória, promover a extinção unilateral do contrato e aplicar cumulativamente outras sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.6.4. Pela inexecução parcial do objeto, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

16.6.5. Pela inexecução total do objeto, poderá ser aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor da obrigação não executada, conforme a extensão do inadimplemento e a dosimetria da sanção.

16.6.6. As multas previstas neste contrato não poderão, isolada ou cumulativamente, ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do contrato, observado o limite legal da Lei nº 14.133/2021.

16.6.7. A aplicação de multa não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

16.6.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

16.6.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa definitivamente aplicada poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da comunicação da decisão definitiva.

16.7. Da dosimetria e do processo administrativo sancionador

16.7.1. Na aplicação das sanções, serão considerados:

I — a natureza e a gravidade da infração;

II — as peculiaridades do caso concreto;

III — as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV — os danos causados à Administração;

V — a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

16.7.2. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a produção de provas e a decisão motivada.

16.7.3. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa à contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7.4. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à instauração de processo de responsabilização, comissão processante, defesa escrita, produção de provas, alegações finais e decisão motivada.

16.7.5. Caberá recurso ou pedido de reconsideração contra as sanções aplicadas, nos prazos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.7.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

16.7.7. As sanções aplicadas deverão ser registradas nos cadastros e meios oficiais cabíveis, inclusive CEIS e CNEP, quando aplicável, observada a legislação pertinente.

16.7.8. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nem impede a extinção contratual quando cabível.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 137 a 139, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.2. A extinção contratual poderá ser:

I — determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei;

II — consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse público;

III — determinada por decisão arbitral, quando cabível, ou por decisão judicial.

17.3. A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando houver imputação de descumprimento à contratada.

17.4. A extinção do contrato não afasta a responsabilidade da contratada por obrigações pendentes, vícios, danos, sanções ou reparação integral de prejuízos causados à Administração.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e limites previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização adequada.

18.2. A contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites legais.

18.3. As alterações contratuais deverão preservar a natureza do objeto, a vantajosidade, a motivação administrativa e o equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.

18.4. Alterações que não modifiquem substancialmente o contrato e que sejam admitidas pela legislação poderão ser formalizadas por apostilamento, quando cabível.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DA PROTEÇÃO DE DADOS, INTEGRIDADE E CONDUTA ÉTICA

19.1. As partes deverão observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, quando houver tratamento de dados no curso da execução contratual.

19.2. A contratada deverá adotar conduta ética, íntegra e compatível com o interesse público, abstendo-se de praticar atos de fraude, corrupção, conluio, favorecimento indevido ou quaisquer atos lesivos à Administração Pública.

19.3. A prática de ato lesivo à Administração sujeitará a contratada às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da aplicação da legislação anticorrupção.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA — DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

20.1. A divulgação do contrato e de seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP é condição indispensável para sua eficácia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A Administração providenciará a divulgação do contrato e de seus aditivos nos prazos legais, sem prejuízo da publicação em outros meios oficiais, quando exigida pela regulamentação aplicável.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DAS COMUNICAÇÕES

21.1. As comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, pelos endereços indicados na proposta, no cadastro da contratada, no sistema eletrônico da licitação ou em outro meio oficialmente informado.

21.2. A contratada é responsável por manter seus dados cadastrais atualizados durante toda a vigência contratual.

21.3. A comunicação enviada ao endereço eletrônico informado pela contratada será considerada válida, salvo comprovação de erro imputável à Administração.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA — DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Juazeiro**, Estado da **Bahia**, para dirimir questões decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências legais dos órgãos de controle.

22.2. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato, preferencialmente por meio eletrônico, para que produza seus efeitos legais.

Juazeiro/BA, **xx de xxxxxx de 2026**.

Representante da Contratante
Cargo

Contratada
Representante legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ___de _____de 2026.

_____
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____de _____de 2026.

_____
(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº XX/2026**, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ___de _____de 2026.

_____
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO

A signatária_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____e CPF nº_____, declara para os devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ( ) **Não ( )**

Cidade, ___de _____de 2026**.**

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____e CPF nº_____, declara para os devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____de _____de 2026**.**

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO IX

FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Da PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____,
Endereço _____,
Bairro _____ CEP: _____,
Cidade _____, Estado _____,
CNPJ nº _____,
Inscrição Estadual nº _____,
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____NIRE:_____,
Nº do telefone _____,

DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato, (AAC):
_____
Função do representante legal, (AAC), _____
Endereço do representante legal, (AAC), _____
Estado civil do Representante Legal _____
Profissão do Representante Legal _____
RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF nº _____
E-mail _____

_____, _____ de _____ 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável da Empresa

OBS: Este documento deverá ser apresentado junto com a documentação de Habilitação
OBS: A não apresentação desse formulário não implica na inabilitação da licitante.